



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.020 - terça-feira, 18 de abril de 2023

29 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.028, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Institui o Projeto “Domingo no Lago do Amor” no Município de Campo Grande-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto “Domingo no Lago do Amor”, que visa incentivar a prática de atividades físico-esportivas, turismo, cultura e recreação em contato com a natureza urbana da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN/UFMS) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, denominada Lago do Amor, no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Para os fins desta Lei será interditada uma via de acesso das Avenidas Senador Antônio Mendes Canale e Senador Filinto Müller.

§ 1º As vias especificadas deverão compreender àquela a margem da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN/UFMS), Lago do Amor.

§ 1º A via de acesso delimitada nesta Lei será interditada aos domingos, no horário compreendido entre às 7:00h e às 19:00h.

Art. 3º Fica proibido o trânsito de veículos automotores nas vias de acesso especificadas no art. 2º, nos períodos mencionados no § 2º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Fica determinada a implantação de ciclovias, devidamente sinalizadas, nas vias especificadas no art. 2º desta Lei, para deslocamento dos ciclistas.

Art. 5º A fiscalização de trânsito e de segurança, nos períodos compreendidos por esta Lei, ficarão a cargo das autoridades competentes, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.029, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 6.757, de 23 de dezembro de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º e 2º da Lei n. 6.757, de 23 de dezembro de 2021, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituída, no Município de Campo Grande - MS, a Festa de São João

Batista, realizada pela Comunidade Negra Remanescente de Quilombo São João Batista e pela Comunidade Coophasul e Região. (NR)

Art. 2º A festa de São João Batista passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande - MS e será comemorada, anualmente, pela Comunidade Negra Remanescente de Quilombo São João Batista nos dias 23 e 29 do mês de junho, e pela Comunidade Coophasul e Região, nos dias 20 a 30 do mês de junho.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS,

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.030, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Causadores da Alegria, organização sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Campo Grande - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Causadores da Alegria, organização sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Campo Grande-MS.

Parágrafo único. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal caso a entidade deixe de cumprir as exigências previstas na Lei n. 4.880, de 3 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.031, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Altera dispositivo da Lei n. 374, de 16 de agosto de 1954, que autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir títulos dos seguintes lotes de terrenos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei n. 374, de 15 de agosto de 1954, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir títulos dos seguintes lotes

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Mario Cesar Oliveira da Fonseca
Controlador-Geral do Município..... Luiz Fernando Buainain
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão..... Maria das Graças Macedo
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Domingos Sahib Neto
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo
Secretário Municipal da Juventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... Cleiton Thiago Almeida Pereira
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Amadeu Wagner Borges
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Odair Serrano de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... Paulo da Silva

de terrenos:

Títulos provisórios:

Do lote n. 9 do Bairro da Lagoa da Cruz, a favor de Otonho Ornelas;

Do lote n. 10 do Bairro da Lagoa da Cruz a favor de Ernestina Pereira Ornelas;

Do lote n. 11, da Quadra 02, do Bairro da Lagoa da Cruz a favor de Ludovico Casadei Neto.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.812/2023-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 17 de abril de 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2023-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E CONDICIONADORES DE AR, OBJETIVANDO A PREMIAÇÃO AOS CONTRIBUINTES DO “IPTU DÁ PRÊMIOS 2023”, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 15.457, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN
A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 38, inciso VII e o art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo administrativo e o pregão eletrônico em epígrafe, para atender ao objeto conforme pedido formalizado nos autos.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 13 de abril de 2023.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54.906/2022-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS
REQUISITANTE: Gabinete da Prefeita - GAPRE
A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 38, inciso VII e o art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo administrativo e o pregão eletrônico em epígrafe, para atender ao objeto conforme pedido formalizado nos autos.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 14 de abril de 2023.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
LEIS.....	01
ATOS DA PREFEITA	02
SECRETARIAS	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	11
ATOS DE PESSOAL	12
ATOS DE LICITAÇÃO	16
ÓRGÃOS COLEGIADOS	17
PODER LEGISLATIVO	28

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 20, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/ Associação de Pais E Mestres da EM Nazira Anache, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3211/2023-19.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.
VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55, parágrafo único, da Lei n. 13.019, de 2014, e parágrafo único, do art. 21, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Katiuce Santana Barbosa.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 12, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/ Associação de Pais e Mestres da EM Celina Martins Jallad, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED Com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3189/2023-61.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.
VALOR: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da dotação orçamentária 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55, parágrafo único, da Lei n. 13.019, de 2014, e parágrafo único, do art. 21, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Jaqueline Silva de Moura.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 17, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM Professor Aldo de Queiroz, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3177/2023-82.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.
VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação,

até 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55, parágrafo único, da Lei n. 13.019, de 2014, e parágrafo único, do art. 21, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Alynne Chaves Davalos Simas.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 19, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/ Associação de Pais e Mestres da EM Profª Brigida Ferraz Foss, Com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3080/2023-42.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos- Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55, parágrafo único, da Lei n. 13.019, de 2014, e parágrafo único, do art. 21, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Leticia Aguayo Rodrigues.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 10, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização a Sociedade Civil/ Associação de Pais e Mestres da EM Irmã Irma Zorzi, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3201/2023-65.

OBJETO: repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55, parágrafo único, da Lei n. 13.019, de 2014, e parágrafo único, do art. 21, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Adriana Claudia Oenning.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO n. 06, CELEBRADO EM 17 DE ABRIL DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e a Associação Instituto de Coração.

FUNDAMENTO LEGAL: Ata da 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Controle de Uso de Áreas Públicas - CAP, na data de vinte e quatro de janeiro de 2023, fundamenta-se nas disposições consubstanciadas na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 legislação complementar em vigor de conformidade com o Processo Administrativo n. 119667/2022-37.

OBJETO: Autorizar a utilização de 5700,66 m² da área pública denominada Praça n. 03, com área total de 7.064,66 m², Bairro Tiradentes, matriculada sob n. 25.656 2ª C.R.I, autorizada para desenvolvimento das atividades Associação Instituto dê Coração.

PRAZO: 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Kátia Silene Sarturi Warde e Luciene Lima da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 10 DE MARÇO DE 2023, AO CONTRATO n. 197, DE 14/9/2021.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, Por Intermédio da Secretaria Municipal

de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO, e o Consórcio Pantanal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 9.337/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como nos termos do Processo Administrativo n. 118499/2021-18.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 197, de 14/9/2021.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 197, de 14/9/2021, desde que não estejam em conflito com o presente Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 197/2021, por mais 3 (três) meses, contados de 15 de março de 2023 a 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: Adelaido Luiz Spinosa Vila e Lucas Meneghetti Carromeu.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 24, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/ Associação de Pais e Mestres da EMEI Professor Alberto Guilherme Batistoti, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED Com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3333/2023-04.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1500100100.12.365.0002.2019 e 1540000000.12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55, parágrafo único, da Lei n. 13.019, de 2014, e parágrafo único, do art. 21, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt De Souza e Theodora Leticia Alves Cabral.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 13, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS E A Organização da SOCIEDADE Civil/Associação de Pais e Mestres da EM Dr. Eduardo Olímpio Machado, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3257/2023-10.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55, parágrafo único, da Lei n. 13.019, de 2014, e parágrafo único, do art. 21, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Luis Barbosa da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 21, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/ Associação de Pais e Mestres da EM Carlos Vilhalva Cristaldo, Com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3248/2023-29.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento

a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55, parágrafo único, da Lei n. 13.019, de 2014, e parágrafo único, do art. 21, do Decreto Municipal n. 13.022, de 11 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e André Luis de Antônio Xavier.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 28/2023
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Fundo Nacio- nal de Desen- volvimento da Educação	Termo de Compromisso 23372/2013	Construção de escola com 12 salas de aula na Vila Nathalia	SEMED	650.440,09
2	Ministério da Educação / Fundo Nacio- nal de Desen- volvimento da Educação	Termo de Compromisso PAC2 3378/12	Construção de 2 coberturas de quadras esportivas na EM. João Nepomuceno e Profª. Maria Tereza Rodrigues	SEMED	198.000,00
3	Ministério da Educação / Fundo Nacio- nal de Desen- volvimento da Educação	Termo de Compromisso PAC2 202094/11	Construção de unidades escolares para educação infantil pró - infância	SEMED	332.807,47
TOTAL					1.181.247,56

Márcia Helena Hokama
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 07/2023-02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, comfundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos artigos 292 e 293, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – DCDP n. 06/2023, consubstanciado no parecer n. 193/2023/SEFIN, HOMOLOGAM a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais interessados em atuar na função de Gestor de Operações (Engenharia Elétrica), Gestor de Operações (Orçamentista), Gestor de Operações (Desenhista/Projetista) e Técnico de Operações (Eletricista), bem como convocam esses candidatos que tiveram a inscrição homologada nas referidas funções, a comparecerem na data, horário e local informados, para proceder à entrega da documentação referente à Prova de Títulos (especificada no Edital de abertura), conforme procedimento estabelecido abaixo:

I - Os candidatos deverão comparecer, pessoalmente, no PLENARINHO DO PAÇO MUNICIPAL - localizado na Rua Dr. Arthur Jorge, n. 500 – Centro – Campo Grande-MS, conforme data e horário informados no Anexo Único.

II - Os candidatos poderão, também, ser representados por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório e documento de identidade com foto (original e cópia) do procurador.

III - O candidato que realizou a inscrição, cujo nome não consta na lista de candidatos inscritos, terá (2) dois dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente Edital, para comprovar a realização da inscrição e solicitar a inclusão de seu nome na referida relação, bem como para a retificação de dados incorretos ou, ainda, para acréscimo de informação pessoal ou documental.

IV - Quando do comparecimento, o candidato deverá entregar cópia de um documento oficial de identificação com foto e a documentação comprobatória de cursos de pós-graduação, de participação em cursos de capacitação e experiência profissional na área de atuação, conforme TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS disposta abaixo.

V - O candidato que optou por concorrer à vaga reservada, conforme disposto nos itens 3.7.5 e 3.16 do Edital de abertura, deverá protocolar o Laudo Médico atestando o nível de sua deficiência, no caso do *PcD*, bem como, no caso do candidato índio, protocolar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI ou, na falta deste, uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou pelo Chefe do Posto da FUNAI.

VI - A ausência do candidato na data e horário definidos ou a não apresentação da documentação exigida para pontuação na Prova de Títulos implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR GESTOR DE OPERAÇÕES – ENGENHARIA ELETRICA, GESTOR DE OPERAÇÕES – ORÇAMENTISTA E GESTOR DE OPERAÇÕES – PROJETISTA/DESENHISTA				
ITEM	TÍTULOS			
		Títulos	Unitário	Máxima
01	Diploma devidamente registrado e/ ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em Dissertação de Doutorado – stricto sensu, ou de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de atuação profissional da função que concorre.	1	20	20
02	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização – lato sensu, na área de formação a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou declaração de conclusão da especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1	10	10
03	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válido apenas na área de atuação, realizados a partir de 2018, observando-se:			
	a) carga horária mínima 80h (ou duração mínima de 12 dias)	1	5	5
	b) carga horária mínima de 60h (ou duração mínima de 6 dias)	1	3	3
	c) carga horária mínima de 20h (ou duração mínima de 4 dias)	3	2	6
04	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros similares, válido apenas na área de atuação, realizados a partir de 2018, com carga horária mínima de 8h por certificado.	3	2	6
05	Experiência profissional, comprovado através de registro na carteira de trabalho ou contrato assinado em atribuições específicas válidas apenas na função à qual concorre, com pontuação para cada 12 meses de trabalhos comprovados, podendo ser concedido 5 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses.	5	10	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO: TECNICO DE OPERAÇÕES – ELETRICISTA				
ITEM		Títulos	Unitária	Máxima
01	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válido apenas na área de atuação, observando-se:			
	a) carga horária mínima 80h (ou duração mínima de 12 dias)	1	10	10
	b) carga horária mínima de 60h (ou duração mínima de 6 dias)	1	10	10
	c) carga horária mínima de 40h (ou duração mínima de 4 dias)	2	5	10
	d) carga horária mínima de 20h (ou duração mínima de 2 dias)	2	5	10
02	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros similares, válido apenas na área de atuação.	2	5	10

03	Experiência profissional, por meio de carteira de trabalho e contrato em atribuições específicas válidas apenas na função a qual concorre, com pontuação para cada 12 meses de trabalhos comprovados, podendo ser concedido 5 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses.	5	10	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 07/2023-02

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO
DATA: 19 de abril de 2023 (quarta-feira)
HORÁRIO: Das 8 horas às 10h30min.
LOCAL: Plenarinho do Paço Municipal – Prefeitura de Campo Grande
ENDEREÇO: Rua Dr. Arthur Jorge, n. 500 – Centro

FUNÇÃO: GESTOR DE OPERAÇÕES (Desenhista/Projetista)

Candidato	Nascimento
ALAN ERIC LARA GOMES DA SILVA	01/05/1992
ALAN HENRIQUE VICENTINI	17/07/1991
ALCIRIO GLAGAU VIEIRA FILHO	26/08/1995
ÁLEFE MAIA DA SILVA	26/01/1997
ALESSANDRA ALVARENGA COSTA	10/06/1991
ALEXANDRA FARIAS MOREIRA	20/09/1993
ALEXANDRA TIEMI MISE LONDON	11/09/1999
ALINE VIANA DOS SANTOS	23/07/1998
ALISON MENDES DE SÁ	23/07/1997
ALLISSON TAYLOR MORAGA CARDOSO	28/11/1996
AMANDA BRAGA ACOSTA	11/10/1999
AMANDA DENISE DE LIMA	21/09/1992
AMANDA DOS REIS MEDINA	08/09/1993
AMANDA PEREIRA PINHEIRO BORGES	22/07/1994
ANA CARLA APARECIDA DORNELLES PONTES	16/09/1996
ANA CARLA DOS SANTOS BARIA	15/06/1999
ANA CAROLINA BEARARI DE MIRANDA	21/09/1990
ANA CLARA CODORNIZ BUENO DE CAMARGO	27/04/2000
ANA CLÁUDIA MAZZUQUELLE MARCON DOS SANTOS	02/04/1970
ANDERSON SALES	14/11/1992
ANDREIA GUIMARÃES INÁCIO	03/05/1978
ANDRESSA CORREA VILHAGRA	01/06/1991
ANDRESSA OKUMOTO	06/09/1982
ANDREZA CABANHAS VARGAS	12/12/1997
ANIELLE DE MEDEIROS DE MATOS	08/01/1995
ANTHONY MAX COELHO SPERANDIO	13/11/1988
ANTONIO DE JESUS NAZARETH NETO	28/02/1992
ARIANA SARTORI	03/11/1995
ARIELE LUCKWU MENDES	06/03/1989
ARNALDO GOMES	07/01/1960
ARTUR ALMEIDA AMORIM	27/11/1993
BEATRIZ BISPO RIBEIRO DOS SANTOS	06/01/1995
BEATRIZ MARTINS RODRIGUES	28/01/1992
BRENDA KAROLINE ESPÍNOLA DINIZ	18/01/1994
BRUNA MELISSA NAKAISHI	02/12/2000
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	04/06/1996
BRUNO MARTINS PEREIRA	19/05/1989
BRUNO SILVA FERREIRA	03/02/1989
CALINE GONÇALVES DO NASCIMENTO	09/07/1997
CARINA GIOVANA CIPRIANO CARVALHO	05/07/1991
CARLOS HENRIQUE BATISTA SHIOTA	28/11/1988
CARLOS ROVERI	22/10/1990
CAROLINA BORTOLOTTO MACHADO	05/02/1998
CAROLINA MOURÃO RAMOS	18/12/2001
CAROLINE ANDRESSA LEWIN	26/08/1992
CAROLINE XAVIER MARTINS	01/05/1997
CHRISTIAN TAVARES DA SILVA	10/05/1994
CLAUDEMIR MARQUES DE ALMEIDA FILHO	06/11/1996
CLEBER DE OLIVEIRA NETO	26/03/1984
CRISTINA MARIA DA SILVA	12/08/1990

CRYSLAINE CACERES DE SOUZA	27/06/1990
DAIANE SOARES CORREA	06/10/1992
DAIANNY VIEIRA VALERIO	12/01/1995
DANUZA BENITES DA SILVA	30/09/1994
DANY TEIXEIRA GARCIA RIBEIRO	16/06/1993
DAVID RENAN PERSE TEIXEIRA	03/02/1997
DAYANI BATISTA DA COSTA	16/07/1992
DÉBORA DOS SANTOS BARBOSA	03/01/1995
DEBORA JAQUELINE SOARES DOS REIS	19/08/1993
DHONEY IRA ROMEIRO NASCIMENTO	13/03/1982
DIANA NOEMI DOS SANTOS PEREIRA	26/01/1995
DIEGO LUIS GOMES DOMINGOS	29/03/1996
EDEWILTON JOSE DE OLIVEIRA BOGADO	29/01/1985
EDUARDA LOPES FERREIRA	04/03/1991
EDUARDO BORGES BASTOS	14/11/1994
EDUARDO ROCHA MARQUES	26/03/1994
ELIAS VALDECIR ALVES MARQUES	22/11/1989
ELIZEIDE AQUINO	05/05/1993
ELZILANE KATIANDE OLIVEIRA LIMA	07/05/1989
ERCILIO GABRIEL FERREIRA ROCHA	16/03/2002
ESTER PEREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	18/01/1972
EVELINY CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA	10/06/1977
FABIO ALVES MARTINS	16/04/1975
FELIPE DA LUZ RIBEIRO SOUZA	08/06/1993
FELIPE LOPES DE NORONHA	07/05/1996
FELIPE RIBEIRO FRANCO	28/03/1993
FELIPE RODRIGUES PAES ALVES FRANÇA	21/12/1992
FERNANDA DUARTE DA GAMA SILVA	14/07/1996
FERNANDA GRESSLER	25/08/1982
FERNANDA GROENENDAL DA COSTA	05/04/1996
FILIPE KEITH TERUYA	03/04/1992
FLAVIA BARBARA NEVES DE OLIVEIRA	29/12/1994
FLÁVIA DE SOUSA COELHO	26/12/1983
FRANCISCO HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA	30/10/1997
FRANCISCO LEOMAR CONRADO FONTES	05/10/1985
GABRIEL SILVA TORRES	15/01/1997
GABRIELLA SALGADO CALLISTE	11/08/1991
GABRIELLE ALVES RODRIGUES	13/01/1999
GABRIELLE VIEIRA MUZZI DE OLIVEIRA	03/09/1988
GABRIELLY EDUARDA DE MELO RENERO HESPANHOL TSAI	25/02/1997
GEOVANA DOS ANJOS LEOPOLDINO	27/01/1997
GIOVANNA FAGUNDES	06/05/1998
GISELE MONTOVANI MARTINS	22/03/1994
GISELE SILVA DE OLIVEIRA	17/02/1992
GIULIA GABRIELA MOREIRA RODRIGUES	05/11/1997
GIULIAN KIYOSHI DA ROSA TASHIMA	05/10/1994
GRAZIELY RIBEIRO HIPPLER	27/04/1993
GUNTER VASQUEZ	10/06/1981
GUSTAVO DE SOUZA COSTA	12/09/1994
GUSTAVO LOPES MIRANDA	14/09/1988
GUSTAVO RAMIRES GUIMARÃES	07/06/1997
HAGNER ROSENTALSKI VIEIRA	11/12/2000
HANNA CANCADO CATAN	05/04/1996
HIGOR LOPES DOS SANTOS	28/04/1986
HITALO MARTINS DE SOUZA	14/06/1997
HUGO KAMIYA TSUTSUI	12/07/1990
IGOR DA SILVA SANTOS	08/08/1996
INGRID LUNA LOPES	02/08/1998
IRIAN MAYRA ALMEIDA LEAL	21/10/1997
ISABELA FROES CORREA	29/05/1996
ISABELA VERA DE SOUZA	13/11/1995
ISABELA YUKI SHIMABUKURO KATTO	15/01/1990
ISABELLE VASCONCELOS ROLLIM	03/09/1988
IVAN RIOS DE OLIVEIRA	06/09/1987
JAKELINE TOMÉ NOGUEIRA	19/10/1996
JANIO LYON DE SOUZA	12/08/1996
JÉSSICA FRANCISCA DE ABREU LEITE ROA TORRES	05/07/1993
JHONDER LINS DE LIMA	29/07/1995
JOÃO MARCELO STANIESKI DE SOUZA	01/03/1994
JOÃO PEDRO CÁCERES LENIS	11/12/1999

JONAHTA DOS SANTOS CANHETE	09/10/1989
JORDANA SILVA SOUZA	01/08/1993

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO
DATA: 19 de abril de 2023 (quarta-feira)
HORÁRIO: Das 13h30min.às 16h30min.
LOCAL: Plenarinho do Paço Municipal – Prefeitura de Campo Grande
ENDEREÇO: Rua Dr. Arthur Jorge, n. 500 – Centro

FUNÇÃO: GESTOR DE OPERAÇÕES (Desenhista/Projetista)

Candidato	Nascimento
JOSEANE DE AGUIAR KIRYU	01/07/1979
JOYCE DE ALMEIDA CARVALHO	11/09/1997
JÚLIA MARIA CESCONETTO	07/10/1996
JULIA NALLI	14/06/1995
JULIANA FERNANDES ALCOLUMBRE	11/12/1996
JULIANA LOPES DE OLIVEIRA JUSTINO	21/12/1982
JULIANA MARIANO TRIVELLATO	28/07/1989
JULIANA VALENTE BARBOSA	18/04/1989
JULIE LORRAINE DA SILVA FELICIANO	10/06/1997
JÚLIO CÉSAR ARAÚJO ROCHA	21/05/1991
JÚLIO CEZAR ANDRADE MIGUEL	02/01/1994
KALLEBY SOUZA MENDES DE CARVALHO	10/04/1997
KARINE SARAVY NOGUEIRA	06/02/1987
KAROLINE DA SILVEIRA NAKASONE	04/07/1996
KARYNNE APARECIDA ALVES ARAUJO	03/08/1996
KRÍSSIA BALBINA FREIRE ALDERETE LEMES	28/02/1994
LAÍS MARTINI DA SILVA	10/02/1982
LAIZI RAMOS HASSAN DE OLIVEIRA BRITTO	27/07/1996
LARA FABIAN RONDON CONTI	09/08/2001
LARIANE SUASSUNA DE MORAIS GONÇALES	19/05/1993
LARISSA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELLO	08/05/1993
LARISSA GHUNTHER VIDOVIK TOGNINI	04/07/1995
LARISSA MORAES	12/03/1998
LAURA OLIVEIRA MOTTA	08/05/1999
LEANDRO PEREIRA MOTTI	12/12/1995
LEIRIANE MADUREIRA SILVA	21/05/1998
LENNOX DE OLIVEIRA RODRIGUES	05/05/1999
LEONARDO DE ALMEIDA CAVALCANTI FILHO	19/04/1994
LETÍCIA DE SOUZA	17/07/1995
LIVIA ALMEIDA TORRES	16/02/1996
LUÃ GUSTAVO DA SILVA TACHIBANA	08/12/1995
LUAN LUCAS DE ARAUJO DA SILVA	30/05/1992
LUANA DA SILVA CONCHA	10/06/1997
LUANA DE MORAES AQUINO	25/03/1999
LUCAS MECCHI DE ARAUJO	28/08/1998
LUCIANA ISER MAIA	01/02/1979
LUCIANO DA SILVA JESUS	01/05/1969
LUÍSA CARNEIRO RODRIGUES SANTOS	04/05/2000
LUÍSA SACHETIN FONTOURA	03/12/1996
LUIZ FILIPI DE MATOS VASQUES	12/04/1997
LUIZ MARTINEZ	23/10/1983
MARCELO VELASQUEZ FERREIRA	23/12/1984
MARCIA SUAME MARINHO BEZERRA	19/06/1987
MARCIELE ROSA VERGUTZ	26/02/1987
MARCO AURÉLLIO COENE DE SOUZA	03/11/1989
MARCOS TADEU LÁZARO DE LIMA SOUZA	22/04/1992
MARIA CAMILA BARBOSA FARIAS HOLANDA	21/12/1991
MARIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	01/07/1995
MARIA FIDELIS PEREIRA DE SOUZA	07/11/1971
MARIA GRACIA LOPES VILLAMAYOR	25/07/1976
MARIANA CORTEZ FERRAREZI ZAPAROLI TESTA	06/09/1991
MARISTELLA MASSUDA DE MENDONÇA	21/05/1985
MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA	25/04/1993
MAXWEL SANDIM DE CARVALHO	11/12/1993
MAYARA LIMA DE OLIVEIRA	30/09/1996
MIRIAN DE FREITAS DE OLIVEIRA	19/05/1999
NAÍJA VILMA DOS SANTOS MOURA	22/04/1985
NATÁLIA BEATRIZ DE MATOS	27/02/1997
NATÁLIA GUARIPUNA FERREIRA	27/12/1996
NATALLY VELASQUES	09/08/1994
NATHALYA RUFINO MENDES DE SOUZA	19/05/1997
NICOLAS GREGORIO	22/04/1997

NICOLI CURCI	29/11/1984
NINA ALT CARVALHO	03/01/1997
OLGA LETICIA DIAS DOS SANTOS	12/09/1989
PABLO FILIPE DE ANDRADE RIBEIRO	14/01/1989
PALOMA AMORIM MAXIMILIANO	21/04/1996
PÂMELA MICHELLE RODRIGUES DA TRINDADE	13/05/1997
PAMELA SABRINE MORAES DE OLIVEIRA	12/02/1995
PAULO CEZAR FERREIRA BARCELA	26/06/1989
PAULO VICTOR BERGOLI DA SILVA	09/06/1989
PEDRO LUIS ZERBATI BOTELHO	17/07/1999
PEDRO PAULO SÁ KALACHE	29/06/1998
PERLA YASSURAIA BRAGA LARSEN	17/02/1976
PRISCILA FURINI	31/05/1993
PRISCILLA MOSCA CORREA	26/02/1994
PRISCYLA BARRETO TARGINO	13/07/1994
QUÉZIA PINHEIRO TOSTA	27/01/1989
RAFAEL ANTONIO BENITES DE PAULA	30/04/1982
RAFAEL BRUNES	11/01/2000
RAYANNE GOMES GUIMARÃES DE OLIVEIRA	10/07/1989
RENATA SALES ROCHA	07/04/1999
RICIELLE DE OLIVEIRA FERNANDES	06/06/1994
ROBSON DUARTE GOMES SILVA	07/05/1996
RODRIGO MATOS RODRIGUES BORBA	15/05/1985
RODRIGO SANDIM MARTINS	23/02/1988
ROGÉRIO RODOLFO MENEGANTE	12/04/1987
RONALDO OLIVEIRA FERNANDES	14/04/1997
RUTE DUARTE LOPES	09/02/1979
RUYELLITON CATELAN	30/04/1994
SAMANTA GERALDO ALBUQUERQUE	25/02/1997
SARITA AYALA BENEVIDES CRIVELINI	31/01/1984
SUELEN FERNANDA CARA	29/01/1992
SUELI AGUIAR LOPES	25/01/1971
TALITA DOS SANTOS ROSSO	23/06/1994
TALITA MOUTINHO TEIXEIRA	28/12/1995
TAMIRES DOMINGUES TAVARES	26/07/2023
TAYNARA MENEZES KALACHI	28/01/1988
TAYNARA MUNIQUE ALVES	28/12/1995
TEVERI DE JESUS LOPES	20/02/1978
THAIS FRANÇA	16/05/1994
THAIS REZEK ROCHA	27/11/1996
THAMIRES DA COSTA RAMOS	06/06/1995
THANIA AVILA ALVARES LOPES	11/04/1988
THIAGO LOPES CASTILHO	19/10/1999
THIAGO YUKIO COMYAMA GIBO	13/11/1986
TIAGO GOMES DE MAGALHÃES	21/11/1984
TIAGO LUANDER FERREIRA DE ALMEIDA	10/12/1994
TIAGO MELO GALVÃO	31/01/1988
VALDEMAR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	03/02/1992
VANESSA NOGALES	18/02/1994
VERONICA LÓPEZ	04/11/1987
VICTOR RENATO MIRANDA CAPRIOLI	14/05/1993
VINÍCIUS FERREIRA FEITOSA	19/09/1996
VITÓRIA GOMES RIBEIRO	12/09/1996
VITÓRIA HESTER RODRIGUES	21/08/1999
VIVIANE FEITOSA DOS SANTOS	25/04/1990
WAGNER LINO CABRIOTE	03/10/1981
WASHINGTON RICARDO DE ALMEIDA FERREIRA	11/03/1995
WILLIAN SILVA RIBEIRO DE MACEDO	27/04/1990
YASMIN MORENO PICORELLI GOMES	10/07/1995
YGOR VIEIRA DA CUNHA	31/07/1996
YSLAINE FURTADO SILVA	10/05/1997

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO
DATA: 20 de abril de 2023 (quinta-feira)
HORÁRIO: Das 8 horas às 10h30min.
LOCAL: Plenarinho do Paço Municipal – Prefeitura de Campo Grande
ENDEREÇO: Rua Dr. Arthur Jorge, n. 500 – Centro

FUNÇÃO: GESTOR DE OPERAÇÕES (Orçamentista)

Candidato	Nascimento
ADEMILSON FERNANDES DA SILVA	28/10/1986
ADRIELE PEREIRA DA SILVA	26/05/1990
ADRISSON HENRIQUE LEANDRO DOS SANTOS	15/08/1996

ALESSANDRA APARECIDA SILVA	31/10/1985
ALINE DIAS DA SILVA	08/02/1991
ALINE FIGUEIREDO	07/08/1989
ÁLVARO CAETANO MARTINS JUNIOR	13/05/1989
ANA CRISTINA DE MAGALHÃES	16/05/1978
ANA CRISTINA TAVARES CAMPELO	16/09/1972
ANA ELDA SILVA PIRES	15/04/1973
ANTONIA MARIA TEIXEIRA PAIVA	06/05/1978
BRUNO VILALBA	04/09/1995
CAROLINE STEPHANIE ADAMES DE SOUZA	04/01/1987
CIPRIANO MARTINEZ	10/03/1963
CLAUDENICE SEVERINA DE SOUZA	14/05/1973
DANIELLEN FERREIRA DA SILVA	04/04/1996
DILSON MARCOS DE MEIRELES	24/05/1972
DORA APARECIDA NANTES NUNES	16/11/1996
EDIVALDO RODRIGUES PESSOA JUNIOR	18/01/1988
EDMAR MONTANIA BARBOZA DOS SANTOS	01/08/1994
EDUARDO WELINGTON STOCCO	13/11/1997
ELIANA CRISTINA DE MELO	28/05/1979
ELIELTON FERREIRA GALINDO	23/08/1993
ELIZANGELA DUARTE DOS SANTOS	29/04/1984
EUGÊNIO DA SILVA PAVÃO	19/12/1966
EVELAINE FERREIRA DOS REIS	29/10/1985
EVERTON LUIZ XIMENES QUINHONES	31/10/1985
FELIPE DE SOUZA NOBRE	23/01/1982
FILIPE WOITSCHACH LIMA	20/05/1989
GABRIELLE DOS REIS ANUNCIAÇÃO	16/04/1998
GEOVANA VIANA MOMESSO DE CARVALHO	08/09/1992
HAISSA BAMBIL	24/02/1967
HIDERALDO RAMAO ZENOBIO CAVALHEIRO DOS SANTOS	08/02/1969
HUMBERTO ALMEIDA FIGUEIRA JUNIOR	09/03/1992
IURI BUENO DE CAMARGO	28/01/1993
JACKSON DIÓGENES DIAS DA SILVA	14/05/1988
JAQUELINE BEBETE DA CONCEIÇÃO	27/12/1987
JEFERSON KRAWCZYNSKI	19/04/1993
JÉSSICA LINO DE AZEVEDO	02/11/1991
JORGE VICTOR MEDEIROS DE PAULA	18/11/1990
JOSELIA DA ROSA MORAIS SANT ANNA	16/11/1987
JUCLEIDE OLIVEIRA SOARES	13/11/1978
KARINA APARECIDA ARAI	21/06/1981
KAROLLINE PEREIRA DE MEDEIROS	29/09/1992
KAROLYNE DE ALMEIDA MENEZES	12/03/1993
LEILANY NERES DA SILVA	27/10/1986
LETHICIA CANHETE BRITO	08/02/1999
LILIAN LEITE DINIZ	19/09/1983
LÍVIA PEDRAZA DA COSTA	21/11/1994
LUCAS MONTURIL RODRIGUES ALVES	15/12/1989
LUCIANO DE SOUSA FERREIRA KOGA	25/09/1987
LUCIENE CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS	19/03/1973
LUIS GUILHERME SANT’ANNA DOMINGUES	12/04/1991
LUIZ ALBERTO DA SILVA	22/01/1963
LUIZ CARLOS BARBOSA HYPOLITO	09/04/1995
MATHEUS WESLEY DE SOUZA WERNER	06/10/1996
MILLENY MENDES FERREIRA PACHECO VASQUEZ	24/08/1983
NÚBIA E SILVA CINTRA	01/01/1996
OSMAR FRANCISCO FERREIRA FILHO	23/07/1993
PAULO HENRIQUE BUENO DA SILVA	15/08/1995
PEDRO AUGUSTO MACHADO	15/06/1991
RÉGIS ROBERTO RIBEIRO DIAS	25/03/1987
RENATO MARQUES DOS SANTOS	31/01/1996
RENÊ JUNIOR DA SILVA AGUIAR	08/06/1990
ROANA RIBEIRO CABRAL COENE	31/07/1991
RODRIGO VEDOVATO	04/03/1987
ROSIANE PACHE RODRIGUES ISHIKAWA	30/05/1987
ROSIMEIRE BARBOSA DE OLIVEIRA	14/12/1977
SERGIO FERNANDES AVEIRO JUNIOR	02/07/1992
TAYANARA CAMPOS MOSCIARO	27/03/1994
THAYS IANAZE SANTANA	01/08/1986
VALDENICE CORREA DO ESPIRITO SANTO	27/07/1962
VINICIUS SOUZA BARBOZA	13/09/1990

VITORINO MARTINEZ GAETE	05/09/1967
VIVIANE PELISSARO LUIZ	31/03/1986
WELLINGTON GEISUEL MENEZES TOBIAS	10/10/1997
WESLLEY DO NASCIMENTO ALVES	12/01/1992
YASMIN DORIGON TORRES	04/02/1998

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO
DATA: 20 de abril de 2023 (quinta-feira)
HORÁRIO: Das 13h30min.às 16h30min.
LOCAL: Plenarinho do Paço Municipal – Prefeitura de Campo Grande
ENDEREÇO: Rua Dr. Arthur Jorge, n. 500 – Centro

FUNÇÃO: GESTOR DE OPERAÇÕES (Engenharia Elétrica)

Candidato	Nascimento
ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/11/1980
BRUNO MACHADO ANTUNES	20/03/1992
CARLOS VINÍCIUS MARTINES VANTI	03/12/1984
CHRISTIANE ITO GORSKI	14/08/1986
CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO SILVA	15/06/1970
CLETO GONÇALO DE ARAUJO MARTINS	10/12/1966
DANIELY VALENCIO FERREIRA	05/05/1995
DIOGENES FETSCH WERNER SILVA	16/04/1991
EMERSON BUENO FERREIRA	03/06/1978
FERNANDO OTTA ARASHIRO	12/10/1989
GABRIEL COLMAN GABRIG	20/10/1987
GLEDSON FABIO ARAÚJO DA SILVA	29/10/1977
GLEYPE SILVA FERREIRA DE ALMEIDA	05/09/2001
GUILHERME MENDONÇA DOS SANTOS MARTINES	11/04/1998
HELAN ALVES DA SILVA	06/06/1989
INGRIDE MAIARA SANTANA OLIVEIRA DOS SANTOS	29/08/1990
ISAAC RHONIER BRITOS PEREIRA	07/06/1997
JOSE ANCHIETA ALBUQUERQUE JUNIOR	15/10/1983
JOSÉ NETTO	11/09/1981
KAMYLÁ SILVA LOPES	19/10/1995
LAÍS BEATRIZ GÔNGORA DARZI	08/01/2000
LEANDRO LAURETI	24/01/1980
LINDOMAR TEIXEIRA FERREIRA	04/04/1973
LUCA ESTRELLA MEDEIROS	25/02/1997
MALCON ROBERT UTUARI SANTOS	15/03/1988
MARCELLY ARCE ÁVALO FRANÇA	27/09/2000
MARCIO LORENTZ DA COSTA	13/06/1979
MARCO NUNES MARINHO	25/04/1995
MAYARA RONDON DA SILVA	10/10/1989
PAULO SALOMONI MANSANO	01/08/1984
REINALDO ANTÔNIO DE CAMPOS FILHO	14/04/1970
RENAN ARYEL FERNANDES DA SILVA	31/07/1990
THAYSSA GABRIELA DOS SANOS ALENCAR	12/03/2004
VAGNER MARCEL JARA BATISTA	02/03/1993
WILLIAM BARBOSA FIALHO	30/08/1986
WILLIAN SANTOS SILVA	23/01/1992

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO
DATA: 20 de abril de 2023 (quinta-feira)
HORÁRIO: Das 13h30min.às 16h30min.
LOCAL: Plenarinho do Paço Municipal – Prefeitura de Campo Grande
ENDEREÇO: Rua Dr. Arthur Jorge, n. 500 – Centro

FUNÇÃO: TÉCNICO DE OPERAÇÕES (Eletricista)

Candidato	Nascimento
ALEX PATRICK FERNANDES	29/09/1993
ANDERSON ROQUE MARTINEZ DOS SANTOS FILHO	16/12/1986
ANDRÉ DE OLIVEIRA ZERBINATTI	26/02/1991
ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	01/11/1961
AULEIR GOMES DE OLIVEIRA	06/01/1974
CESAR CORREA DA SILVA	24/12/1968
CLAUDETE DIAS	25/09/1970
DAVYD JÁCOMO BARCELOS	17/11/1983
DIEGO DOS SANTOS FREITAS	06/11/1997
EDIMILSON DE SOUZA LOPES	10/01/1986
ENANDES SOUZA DA SILVA	20/04/1986
ERIC MATIAS LOURENCO NOGUEIRA	28/08/1999
EVANETE BARBOSA DE OLIVEIRA	30/07/1971
FERNANDO CARDEAL FERREIRA VILELA	18/11/1999
FLÁVIO PEREIRA DE CARVALHO	19/05/1975
HENRIQUE SARTOR DE ARAUJO	05/07/1991

ISRAEL DE CAMPOS SILVA	17/01/1986
IVAN MORAES DE ARAUJO JUNIOR	03/05/1990
JOEL DO NASCIMENTO	29/12/1982
JOSE CARLOS BATISTA MAGALHÃES	28/12/1960
JOSE WILSON VAREIRO	14/09/1970
JOSUE DOS SANTOS	02/02/1989
JUCLÉRIO OLIVEIRA SOARES	07/03/1981
JULLYANO RIBEIRO DA SILVA	30/08/1987
LEONARDO DE OLIVEIRA	27/03/1996
LEOPOLDO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	17/01/1996
LUCIANO DOS SANTOS DE BRITO	12/09/1981
LUCILAINE DA SILVA RIBEIRO	19/12/1983
MAYARA DE ALMEIDA CLAVICO	29/10/1990
MICHEL RODRIGO KAGUE	23/04/1979
MIGUEL DOS REIS JUNIOR	28/02/1996
NAUILIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	26/06/1984
PEDRO ANDRÉ DOS SANTOS	21/12/1984
ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA RODRIGUES	30/11/1977
RODINEY DOS SANTOS CIRIACO	09/03/1989
RODRIGO LEMES WILAMAIOR URBANO	28/08/1992
SANDRO LUISI DE AMORIM	19/02/1987
THIERRY DE ALMEIDA RODRIGUES	21/03/2002
VALDECIR GODOI DE SOUZA	08/07/1985
VALDISNEI PEREIRA DO SANTOS	20/02/1995
VALÉRIO MAURO GARCIA ALVES	23/09/1976
VICENTE DA SILVA FERREIRA	05/04/1972
WANDERLAN BRITO DA SILVA	24/09/1984

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

No art. 2º, inciso I, da Resolução Normativa SEGOV n. 5, de 26 de março de 2018, publicada no Diogrande n. 5.189, de 28 de março de 2018, faz-se a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: “Realizará reuniões quinzenais para análise e discussão dos processos”;

PASSE A CONSTAR: Realizará duas reuniões mensais para análise e discussão dos processos.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2023.

Mário César Oliveira da Fonseca
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.003, de 03/04/2023.

EXTRATO DA PARALISAÇÃO, Of. n. 2.115/ASJUR/SISEP, FORMALIZADA EM 01 de dezembro de 2022.

PARTE: Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS e a Empresa GS Serviços e Construtora LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO JARDIM CANGURU, EM CAMPO GRANDE/MS;

CONTRATO: 71/2022, fica determinada a PARALISAÇÃO, a partir de **01/12/2022.**

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Celso Ricardo Gazolla.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 2.944,50 a R\$ 11.778,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 “ Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. ” MULTA = R\$ 29,45 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 004/2023

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Anenge Engenharia Comercio E Construcoes Ltda ME- Sociedade Empresaria Limitada	VilasBoas / Desmemb Desmemb VilasBoas	0A	16	515316	A
Antonio Goncalves Da Silva	Jose Abrao / Nucleo Parque Dos Laranjais	27	23	515345	A
Aristides Matos De Rezende	Jose Abrao / Parque Dos Laranjais	23	02	515357	A
Carlos Alberto Cunha Cruz	Jose Abrao / Parque dos Laranjais	26	06	515347	A
Cezar Luiz Ferreira Lopes	Mata Do Segredo / Loteamento North Park	19	24	514365	A
Cristiane Sanches Da Silva	Mata do Segredo / Loteamento North Park	19	34	514356	A
Deusdete Antonio Alves	Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	07	14	514484	A
Deusdete Antonio Alves	Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	07	12	514482	A
Deusdete Antonio Alves	Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	07	13	514483	A
Diogo Ferreira Dos Santos	Moreninha / Loteamento Paraíso Do Lageado	15	18	513725	A
Djalma Lopes Reis	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	58	02	514748	A
Duilio Da Silva Alves	Nasser / Vila Novo Horizonte	03	06	515350	B
Edvaldo Tadeu Mecia Machado	Carlota / Vila Portinho Frederico Pache	25	19	514705	A
Elzira Conceicao Jatoba	Moreninha / Vila Cidade Morena	57	02	515119	A
Espolio De Antonio Fogaca Sobrinho	Pioneiros / Vila Santa Branca 2 Secção	04A	09	514410	A
Fernando Luis De Toni	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	67	19	514716	A
Floriana Pereira Macedo	Universitario / Bairro Bairro Universitario Seccao B	74	10	515331	A
Gabriella Rolon Godoy	Rita Vieira/ Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	12	10	514479	A
Gabriella Rolon Godoy	Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	13	03	514477	A
Jose Roberto Boaventura Machado	Seminario / Jardim Seminario II	12	19	514329	A
Jose Vicente Ferreira	Nasser / Vila Bosque Da Saude	05	13	514612	A
Juliano De Almeida	Nasser / Loteamento Jardim Da Mooca	06	17	514888	A
Leontina Guedes Valencio	Moreninha / Nucleo Nucleo Hab Moreninha II	49	01	516876	A
Leontina Guedes Valencio	Moreninha / Nucleo Nucleo Hab Moreninha II	49	01	516886	B
Livramento Comercio De Ferros Ltda	Pioneiros / Vila Santa Branca	09	33	514423	A
Livramento Comercio De Ferros Ltda	Pioneiros / Vila Santa Branca	09	28	514421	A
Livramento Comercio De Ferros Ltda	Pioneiros / Vila Santa Branca	09	32	514424	A
Livramento Comercio De Ferros Ltda	Pioneiros / Vila Santa Branca	09	34	514422	A
Moacir Borges De Souza	VilasBoas / Jardim Jardim Mansur	29	05	514657	A
Marli Ferreira De Amorim	Seminario / Jardim Seminario	11	18	514231	A
Nilson Yule Guenka	Sao Francisco / Vila Lidia	03	01	515554	A
Olivia Delmondes Battistotti	Nasser / Vila Marli	09	09	514585	A
Olivia Delmondes Battistotti	Nasser / Vila Marli	09	09	514586	B
Paulo Cezar Jesuino De Barros	Centenario / Vila Nogueira	17	16	515951	A
Paulo Roberto Da Silva	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	56	10	514729	A
Pieguela Echeverria ZiolKowski	Dr Albuquerque / Vila Olinda	16	03	514666	A
Rafael Lino Ribeiro	Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	13	01	514476	A

Regis Vedoja	Moreninha / Loteamento Moreninha IV	19	05	515117	A
Reinaldo Ferreira da Silva	Rita Vieira / Chacara Chacara Jose Antonio Pereira	0Chac	24R	515245	A
Robson Luiz Silveira Jara	Tiradentes / Fazenda Sem Denominacao	-	A4B	514644	A
Severino Luiz Vinholi	Seminario / Jardim Seminário II	07	08	514262	A
Sociedade Imobiliaria Mato Grosso Ltda	VilasBoas / Vila VilasBoas	15	03	514713	A
Sociedade Imobiliaria Sumare Ltda	Nasser / Vila Bosque Da Saude	01	10	514613	A
Sociedade Imobiliaria Vera Cruz Ltda	Nasser / Vila Marli	06	20	514558	A
Thiago Da Silva Souza	Moreninha / Loteamento Paraíso Do Lageado	17	06	513648	A
Vicente Solari de Moraes Rego Mandetta	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	43	10	515242	A
Wagner Luiz Vinholi	Seminario / Jardim Seminario II	07	07	514261	A
Wagner Luiz Vinholi	Seminario / Jardim Seminario II	07	06	514260	A

Campo Grande, 14 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS COSTA DE QUEIROZ
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 005/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 2.944,50 a R\$ 11.778,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 “ Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. ” MULTA = R\$ 29,45 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 005/2023

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Airton Antonio Ferreira	Seminario / Jardim Seminario II	12	23	514328	A
Allan Chaves Rachel	Los Angeles / Jardim Jardim Los Angeles	94	10	515623	A
Anderson Do Nascimento Ferreira	Moreninha / Loteamento Paraíso Do Lageado	18	08	513645	A
Aristides Matos De Rezende	Jose Abrao / Parque Dos Laranjais	23	01	515358	A
Associacao Nova Criatura	Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	05	02	515325	A
CPL Construcoes E Projetos Ltda	Tiradentes / Loteamento Jardim Sao Judas Tadeu	04	09	515297	A
CPL Construcoes E Projetos Ltda	Tiradentes / Loteamento Jardim Sao Judas Tadeu	04	01	515296	A
Duarte & Ferreira Empreendimentos	VilasBoas / Desmemb Desmemb VilasBoas	0A	07	515315	A
Eliane Benites	Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	24	10	514469	A
Emilia Ametlla Leite De Barros	Itanhanga / Loteamento Itanhanga Park	0A	09	515147	A
Espolio De Munier Bacha	VilasBoas / Jardim Alegre	09	07	515273	A
Espolio De Munier Bacha	VilasBoas / Jardim Alegre	09	06	515275	A
Fernanda Pereira Vieira	Tiradentes / Jardim Vitoria	02	16	515302	A
Flavia Gouveia Garcia	Nasser / Vila Marli	09	03	514557	B
Francisco Souza Brito Neto	Universitario / Vila Concordia	12	20	515277	A
Frontino Marreco Cardoso Lopes	Sao Francisco / Vila Lidia	03	06	515562	B
Frontino Marreco Cardoso Lopes	Sao Francisco / Vila Lidia	03	06	515563	A
Geni Quevedo Do Nascimento Dos Santos	Los Angeles / Loteamento Vespasiano Martins	12	24	515599	A
Gilmar Ferreira Sobrinho	Los Angeles / Jardim Uirapuru	33	11	515616	A

Gilmar Ferreira Sobrinho	Los Angeles / Jardim Uirapuru	33	10	515615	A
Hedge Prestadora De Servico Ltda – ME	Tiradentes / Jardim Jardim Cristo Redentor	23	23	515290	A
Joaquim Jose Machado	Monte Castelo / Bairro Monte Castelo	36	03	514689	A
Leonam Rodrigues Silva	Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	06	04	514468	A
Leovaldo Soares De Menezes	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	167	17	515443	A
Lia Construcacao, Locacao E Servicos Ltda	Rita Vieira / Jardim Jardim Lagoa Dourada	03	01	515292	A
Luiz Leitao Pessoa	Tiradentes / Jardim Jardim Cristo Redentor	23	04	515287	A
Maria Cristina Yule Guenka	Sao Francisco / Vila Lidia	03	04	515558	A
Maria Cristina Yule Guenka	Sao Francisco / Vila Lidia	03	04	515559	B
Maria Cristina Yule Guenka	Sao Francisco / Vila Lidia	03	05	515560	A
Maria Cristina Yule Guenka	Sao Francisco / Vila Lidia	03	05	515561	B
Maria Neder Teixeira De Souza	Pioneiros / Jardim Jardim Colonial	12	02	515255	A
Maria Yule De Oliveira Guenka	Sao Francisco / Vila Lidia	03	02	515556	B
Maria Yule De Oliveira Guenka	Sao Francisco / Vila Lidia	03	03	515557	B
Neide Rodrigues Ferreira	Sao Francisco / Vila Lidia	03	07	515564	A
Neide Rodrigues Ferreira	Sao Francisco / Vila Lidia	03	07	515565	B
Neide Rodrigues Ferreira	Sao Francisco / Vila Lidia	03	08	515566	A
Neide Rodrigues Ferreira	Sao Francisco / Vila Lidia	03	08	515567	B
Nilson Yule Guenka	Sao Francisco / Vila Lidia	03	01	515555	B
Nilson Yule Guenka	Sao Francisco / Vila Lidia	03	09	515569	B
Nilson Yule Guenka	Sao Francisco / Vila Lidia	03	10	515570	B
Nilson Yule Guenka	Sao Francisco / Vila Lidia	03	09	515568	A
Odair Ferreira De Souza	Nova Lima / Jardim Jaridm Columbia	78	20	514640	A
Paulo Eduardo Dall ´Acqua	Nasser / Loteamento Bom Retiro	14	11	515375	A
Renato Rabello Vaz	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	12	06	515321	A
RS Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Los Angeles / Jardim Uirapuru	31	01	515610	A
Sergio Aparecido Da Silva	Universitario / Vila Concordia	26	03	515280	A
Suelen Bruno De Oliveira	Universitario / Vila Concordia	26	04	515281	A
Thiago Rodrigues Campelo	Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	06	28	514464	A
Walquer Aurelio Mikoleit De Moraes	Mata Do Segredo / Loteamento North Park	19	25	514364	A

Campo Grande, 14 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS COSTA DE QUEIROZ
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 006/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 2.944,50 a R\$ 11.778,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 “ Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. ” MULTA = R\$ 29,45 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 006/2023

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Adriana Tannus	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	56	06	514727	A

Amilton Ferreira	Jockei Club / Jardim Jardim Marcos Roberto	03	7B	515409	B
Amilton Ferreira	Jockei Club / Jardim Jardim Marcos Roberto	03	7B	515407	A
Ana Maria Pereira Batista	Santo Antonio / Fazenda sem Denominação	-	34A	516736	B
Antonio Da Silva Goncalves	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	20	20	515470	A
Antonio Marques	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	93	02	515453	B
Antonio Marques	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	93	03	515455	B
Antonio Marques	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	93	03	515454	A
Antonio Marques	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	93	02	515452	A
Aureo De Deus Mateus	Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	07	02	515323	A
Ayrton de Lima Mello	Centro-Oeste / Jardim Jardim Marajoara	10	22	515996	A
Benedita Correia Duarte	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	105	12	515655	B
Benedita Correia Duarte	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	105	12	515209	A
Conceicao Lopes Da Silva	Los Angeles / Jardim Sumatra	09	09	515680	A
Deolinda Pereira Da Rocha E Outra	Tiradentes / Bairro Regina	08	03	515293	A
Deolinda Pereira Da Rocha E Outra	Tiradentes / Bairro Regina	08	03	515294	B
Duilio Da Silva Alves	Nasser / Vila Novo Horizonte	03	06	515349	A
Eduardo Jorge Ribeiro	Santo Amaro / Residenc Sirio Libanes I	02	24	515371	B
Espolio De Luiz Pinto Sebastiao	Batistao / Jardim Tijuca II	08	0AREA	514191	A
Espolio De Ramon Rachid Duarte	Tiradentes / Jardim Jardim Cristo Redentor	23	21	515291	A
Filomena Ferreira de Rezende	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	81	15	515448	B
Francisco Schelle	Centro-Oeste / Jardim Jardim Marajoara	11	20	516016	A
Gilson Prazeres Dos Santos	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	66	11	515473	A
Iara Barbosa Ramos	Parati / Jardim Jardim Das Nacoes	27	47	515708	A
Iraci Da Silva	Alves Pereira/ Jardim Jardim Nashville	05	13	514967	A
Jair Amelio	Seminario / Jardim Seminario	10	15	515702	B
Joao Henrique Da Silva	Pioneiros / Vila Santa Branca	08	6J	514419	A
Jose Aparecido Brandao	Aero Rancho/ Jardim Jardim Aero Rancho	52	19	515465	A
Lucas Nunes De Freitas	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda Do Parque	38	06	515400	A
Lucineia Vieira De Souza	Aero Rancho/ Jardim Jardim Aero Rancho	10	17	515469	A
Maria Alice Rosa	São Francisco / Bairro Bairro Monte Castelo	09	04	417189	A
Maria Helena Dos Santos Da Silva	Los Angeles / Loteamento Vespasiano Martins	10	37	515696	A
Marina Barros De Almeida	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	209	05	515444	A
Morbeck de Souza	Jockei Club / Jardim Jardim Marcos Roberto	20	06	515552	B
Nelson Guenshi Asato	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	69	17	515246	A
Roberto Massami Fukumoto	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda Do Parque	38	08	515404	A
Ronaldo Amaral Rodrigues	Jockei Club / Jardim Jardim Jockey Club	19	02	515528	B
RS Incorporacoes e Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	56	05	514726	A
Samuel De Campos Vicentin	Jockei Club / Jardim Jardim Jockey Club	29	02	515414	A
Studart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda Do Parque	43	13	515408	A
T.D.Investimentos Imobiliários Eirelli	São Francisco / Vila Esplanada 1 Seccao	06	2M	517218	A
Ubiratan Barbosa	Nasser / Vila Marli	09	05	516643	B
Wagner Atayde Boaretti	Cruzeiro / Vila Marman	01	0C	516678	B

Wilson Souza Fontoura	Panama / Loteamento Jardim Mathilde	01	37	515464	A
-----------------------	-------------------------------------	----	----	--------	---

Campo Grande, 14 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS COSTA DE QUEIROZ
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR



ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO
Nº. 23/2023

Data: 05/04/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária Comp. 04/2023	SESAU/FNS	47.107,00
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/ AIDS e Hepatites Virais Comp. 04/2023	SESAU/FMS	70.416,66
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas Comp. 04/2023	SESAU/FMS	386.121,62
04	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Transferência ao Entes Federativos para o pagamento dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias Comp. 04/2023	SESAU/FMS	1.364.496,00
TOTAL					1.868.141,28

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

Sandro Trindade Benites
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO
Nº. 24/2023

Data: 10/04/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde Parcela Única	SESAU/FMS	479.317,00
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC Comp. 04/2023	SESAU/FMS	20.619.659,47
TOTAL					21.098.976,47

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

Sandro Trindade Benites
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO
Nº. 25/2023

Data: 10/04/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Parcela Única	SESAU/FMS	250.000,00
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	SAMU - MAC Comp. 04/2023	SESAU/FMS	528.577,00
TOTAL					778.577,00
Elias Reis de Souza Coordenador Geral Financeiro				Sandro Trindade Benites Secretário Municipal de Saúde	

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO
Nº. 26/2023

Data: 12/04/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde Parcela Única	SESAU/FMS	782.315,00
TOTAL					782.315,00
Elias Reis de Souza Coordenador Geral Financeiro				Sandro Trindade Benites Secretário Municipal de Saúde	

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO
Nº. 27/2023

Data: 13/04/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Programa de Informatização da APS – Atenção Básica Comp. 04/2023	SESAU/FMS	263.500,00
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica Comp. 04/2023	SESAU/FMS	357.778,16
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo para Ações Estratégicas – Atenção Básica Comp. 04/2023	SESAU/FMS	1.847.194,00
04	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada Comp. 04/2023	SESAU/FNS	3.554.337,00
TOTAL					6.022.809,16
Elias Reis de Souza Coordenador Geral Financeiro				Sandro Trindade Benites Secretário Municipal de Saúde	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 257, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA BR NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE REDES EIRELI

I - O Município de Campo Grande, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n.03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF/MF n.175.378.271-68 e do RG n. 779124 – SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, por delegação de competência, através da Lei Municipal n. 3.530, de 26 de junho de 1998, com fundamento nas disposições da Lei Federal n. 8.666 de 21/6/1993 anexa ao **Processo Administrativo n. 50354/2021-30, volume 04** resolve modificar unilateralmente o Contrato, para inclusão da dotação orçamentária, na clausula quarta no **contrato 257** de 17/11/2021, mediante o presente Termo de Apostilamento, com inclusão das seguintes cláusulas e condições:

ONDE CONSTA
CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:
- **Programa de Trabalho:** 229.8.244.24.4017;

- **Fonte do Recurso:** 73 – Recursos de Transferência do FNAS;
- **Elemento de despesa:** 33903957 – Serviços de Processamento de Dados.
- **Programa de Trabalho:** 101.8.244.24.2025;
- **Fonte do Recurso:** 1 – Recursos do Tesouro;
- **Elemento de despesa:** 33903026 – Material Elétrico e Eletrônico.
- **Programa de Trabalho:** 101.8.244.24.2026;
- **Fonte do Recurso:** 1 – Recursos do Tesouro;
- **Elemento de despesa:** 33903026 – Material Elétrico e Eletrônico.
- **Programa de Trabalho:** 101.8.122.27.2021;
- **Fonte do Recurso:** 1 – Recursos do Tesouro;
- **Elemento de despesa:** 33903957 – Serviços de Processamento de Dados.

PASSA CONSTAR
CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:
- **Programa de Trabalho:** 229.8.244.24.4017;- **Fonte do Recurso:** 73 – Recursos de Transferência do FNAS;
- **Programa de Trabalho:** 101.8.244.24.2025;
- **Fonte do Recurso:** 1 – Recursos do Tesouro;
- **Programa de Trabalho:** 101.8.244.24.2026;
- **Fonte do Recurso:** 1 – Recursos do Tesouro;
- **Programa de Trabalho:** 101.8.122.27.2021;
- **Fonte de Recurso:** 1 – Recursos do Tesouro;
- **Programa de Trabalho:** 1.660.000.000.08.244.0041.4039;
- **Fonte do Recurso:** 73 – Recursos de Transferência do FNAS;
- **Elemento de Despesa:** 44905242 – Mobiliário em Geral.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social – SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 188-B, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. GILSON BATISTA DE SOUZA

I - O Município de Campo Grande, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n.03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF/MF n.175.378.271-68 e do RG n. 779124 – SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, por delegação de competência, através da Lei Municipal n. 3.530, de 26 de junho de 1998, com fundamento nas disposições da Lei Federal n. 8.666 de 21/6/1993 anexa ao **Processo Administrativo n. 75169/2014-29, volume 10** resolve modificar unilateralmente o Contrato, para inclusão da dotação orçamentária, na cláusula quarta no **contrato 188-B** de 16/10/2014, mediante o presente Termo de Apostilamento, com inclusão das seguintes cláusulas e condições:

ONDE CONSTA
CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- **Ação Continuada:** 200715 – PORT.381/06/MDS/SAC – PAC II;- **Fonte do Recurso:** 35 – Recursos de Ações Continuadas;
- **Programa de Trabalho:** 0229 8 244 250 4336;
- **Elemento de despesa:** 33903615 – Locação de Imóveis.

PASSA CONSTAR
CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:
- **Fonte do Recurso:** 35 – Recursos de Ações Continuadas;- **Programa de Trabalho:** 0229 8 244 250 4336;
- **Fonte do Recurso:** 73 – Recursos de Transferência do FNAS
- **Programa de Trabalho:** 1.660.000.000.08.244.0041.4040;
- **Elemento de despesa:** 33903615 – Locação de Imóveis.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DECISÃO NO PROCESSO REGULATÓRIO N. 114176/2022-18 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR ORISETE DE OLIVEIRA PARA MANTER A MULTA APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA

DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica desta Agência de Regulação, conheço do Recurso Administrativo interposto pela usuária e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade à usuária Orisete de Oliveira vez que a usuária **CONFESSOU** que violou o lacre do hidrômetro.

Desta forma, resta demonstrada a irregularidade descrita no artigo 64, inciso XXIII do Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto de Campo Grande-MS, ou seja, **EXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE CORTE NO CAVALETE**.

Determino, portanto, seja mantida a multa por violação de corte no cavalete imposta pela Concessionária Águas Guariroba à USUÁRIA Orisete de Oliveira, no valor de R\$ 829,75 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Por fim, encaminho os autos à Ouvidoria desta Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos para cópia integral da presente decisão à usuária e à Concessionária Águas Guariroba S/A.

Campo Grande – MS, 14 de Abril de 2023

ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO N. 08/2023/AGETTRAN, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e empresa MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar, em conformidade com o Edital de Concorrência nº 051/2022, decorrente de procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, em 03/02/2023, anexo ao Processo Administrativo Nº 48053/2022-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica do reordenamento viário da Avenida Três Barras.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 1.071.643,07 (um milhão, setenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir do recebimento da 1ª Ordem de Início dos Serviços.

ASSINATURAS: JANINE DE LIMA BRUNO E LUIS GUSTAVO DA SILVA MONTORO.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 48/2023, DE 03/03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 19626/2023-13.

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e o Sindicato dos Árbitros Profissionais do Estado de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal na Lei Federal N. 8666/1993, com alterações posteriores e no Edital de Credenciamento N. 004/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 58273/2022-12.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de administração, organização, coordenação, arbitragem e assistência esportiva dos eventos e/ou partidas, incluindo o fornecimento de materiais específicos, para atender no evento **SELETIVA ESCOLAR NAS CATEGORIAS “A” e “B” 2023, na modalidade Futsal**, com 90 (noventa) **jogos**.

DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 101.27.812.0047.4042, Elem. Desp. 33903922, Fonte 01 - Recursos do Tesouro.

VALOR: R\$ 24.238,80 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Campo Grande, 03 de março de 2023.

ASSINATURAS: Odair Serrano de Oliveira e Diego dos Ruberdo.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 49/2023, DE 03/03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 19637/2023-30.

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Federação de Voleibol de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal na Lei Federal N. 8666/1993, com alterações posteriores e no Edital de Credenciamento N. 004/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 58273/2022-12.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de administração, organização, coordenação, arbitragem e assistência esportiva dos eventos e/ou partidas, incluindo o fornecimento de materiais específicos, para atender no evento **SELETIVA ESCOLAR NAS CATEGORIAS “A” e “B” 2023, na modalidade Voleibol**, com 85 (oitenta e cinco) **jogos**.

DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 101.27.812.0047.4042, Elem. Desp. 33903922, Fonte 01 - Recursos do Tesouro.

VALOR: R\$ 22.892,20 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Campo Grande, 03 de março de 2023.

ASSINATURAS: Odair Serrano de Oliveira e José Eduardo Amâncio da Mota.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 50/2023, DE 03/03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 19640/2023-44.

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Federação de Handebol de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal na Lei Federal N. 8666/1993, com alterações posteriores e no Edital de Credenciamento N. 004/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 58273/2022-12.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de administração, organização, coordenação, arbitragem e assistência esportiva dos eventos e/ou partidas, incluindo o fornecimento de materiais específicos, para atender no evento **SELETIVA ESCOLAR NAS CATEGORIAS “A” e “B” 2023, na modalidade Handebol**, com 45 (quarenta e cinco) **jogos**.

DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 101.27.812.0047.4042, Elem. Desp. 33903922, Fonte 01 - Recursos do Tesouro.

VALOR: R\$ 10.516,95 (dez mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

Campo Grande, 03 de março de 2023.

ASSINATURAS: Odair Serrano de Oliveira e Andréia Cristina da Silva Albuquerque.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 51/2023, DE 03/03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 19643/2023-32.

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes –

FUNESP e a Associação Sul-Matogrossense de Oficiais de Basketball-ASMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal na Lei Federal N. 8666/1993, com alterações posteriores e no Edital de Credenciamento N. 004/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 58273/2022-12.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de administração, organização, coordenação, arbitragem e assistência esportiva dos eventos e/ou partidas, incluindo o fornecimento de materiais específicos, para atender no evento **SELETIVA ESCOLAR NAS CATEGORIAS “A” e “B” 2023, na modalidade Basketball**, com 65 (sessenta e cinco) **jogos**.

DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 101.27.812.0047.4042, Elem. Desp. 33903922, Fonte 01 - Recursos do Tesouro.

VALOR: R\$ 19.140,55 (dezenove mil cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Campo Grande, 03 de março de 2023.

ASSINATURAS: Odair Serrano de Oliveira e Jorge Antônio Pereira.

ATOS DE PESSOAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 833, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação da servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 1º de março a 31 de julho de 2023, considerando o Parecer n. 184/2023 – Expedição da DCDP n. 06/2023, criada pelo art. 2º, do Decreto n. 14.991, de 29 de novembro de 2021 (Ofício n. 2.814/DAP/SESAU/2023):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Especialidade
413896	Mônica Bento Bispo	12	0103300531	Médico Plantonista Residente

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 852, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 30053/2023-42, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora LOURIMAR TEREZINHA MOREIRA, matrícula n. 242667/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 20 de janeiro de 2023, para fim de aposentadoria (CI n. 1.209/GECONF/SEGES/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 853, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 30053/2023-42, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora LOURIMAR TEREZINHA MOREIRA, matrícula n. 242667/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “F”, a contar de 20 de janeiro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “e”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (CI n. 1.209/GECONF/SEGES/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 854, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação do servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 1º de março a 31 de julho de 2023, considerando o Parecer n. 184/2023 – Expedição da DCDP n. 06/2023, criada pelo art. 2º, do Decreto n.

14.991, de 29 de novembro de 2021 (Ofício n. 2.808/DAP/SESAU/2023):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Especialidade
409895	Felipe Luges Francisco	12	0103300523	Médico Plantonista Residente

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 855, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação do servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 1ª de março a 31 de julho de 2023, considerando o Parecer n. 184/2023 – Expedição da DCDP n. 06/2023, criada pelo art. 2º, do Decreto n. 14.991, de 29 de novembro de 2021 (Ofício n. 2.817/DAP/SESAU/2023):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Especialidade
420041	Mateus Rocha Calarge	24	0102600700	Médico Clínico Geral

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 856, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Considerando a solicitação da Divisão de Medicina – SESAU, referente à necessidade de convocação de médicos devido às vacâncias das Unidades da Rede de Saúde, à crescente demanda de atendimentos e urgência na lotação de novos profissionais médicos;

Considerando o Edital SESAU n. 02/2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.959, de 28 de fevereiro de 2023, convocando candidatos aprovados no Cadastro de Médicos Temporários, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

Considerando o Parecer n. 99/2022 – Expedição da DCDP n. 02/2021, criada pelo art. 2º, do Decreto n. 14.991, de 29 de novembro de 2021, autorizando a contratação de 538 vagas para o cargo de Médico, entre outras, por se encontrarem dentro do limite legal permitido pela legislação vigente;

CONVOCAR a profissional relacionada abaixo, para exercer o cargo de Médico na função Ambulatorial, com carga horária de 40 horas/semanais, objetivando preservar e não desassistir a prestação dos serviços públicos essenciais à população (Ofício n. 2.893/DAP/SESAU/2023):

Matrícula	Nome	Período	Lotação (código)	Ação
415933	Isabela Machado Lopes Donatti	13/3 a 31/8/2023	0102400500	4001

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 857, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Considerando a solicitação da Divisão de Medicina – SESAU, referente à necessidade de convocação de médicos devido às vacâncias das Unidades da Rede de Saúde, à crescente demanda de atendimentos e urgência na lotação de novos profissionais médicos;

Considerando o Edital SESAU n. 02/2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.959, de 28 de fevereiro de 2023, convocando candidatos aprovados no Cadastro de Médicos Temporários, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

Considerando o Parecer n. 99/2022 – Expedição da DCDP n. 02/2021, criada pelo art. 2º, do Decreto n. 14.991, de 29 de novembro de 2021, autorizando a contratação de 538 vagas para o cargo de Médico, entre outras, por se encontrarem dentro do limite legal permitido pela legislação vigente;

CONVOCAR os profissionais relacionados abaixo, para exercerem o cargo de Médico na função Plantonista, com carga horária de 24 horas/semanais, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, objetivando preservar e não desassistir a prestação dos serviços públicos essenciais à população (Ofício n. 2.884/DAP/SESAU/2023):

Matrícula	Nome	Período	Lotação (código)	Ação
413997	Ana Laura Cremonin	9/3 a 31/8/2023	0103300519	4002

Matrícula	Nome	Período	Lotação (código)	Ação
425941	Débora Magalhães de Souza Calmon	3/3 a 31/7/2023	0103300533	4002

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 858, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação dos médicos abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 2.698/DAP/SESAU/2023):

Matrícula	Servidor	Publicação		A Contar de
		Resolução “PE” SEGES	DIOGRANDE	
425496/01	Ana Carla Saldanha Guasso	604, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	2/2/2023
425496/02	Ana Carla Saldanha Guasso	604, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	2/2/2023
425484/01	Analicia Neves Fiorentino	605, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	15/2/2023
425479/01	Barbara de Leão Figueiredo	605, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	8/3/2023
425285/01	Barbara Vargas Colla	605, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	28/2/2023
418814/06	Bianca Hayashi Borges da Silva	610, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	8/3/2023
424355/02	Caio Eduardo Alves de Souza	106, de 24/1/2023	6.920, de 25/1/2023	16/3/2023
425515/01	Carlos Alves Rezende da Costa	604, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	1º/2/2023
425453/01	Carolina Maria Startari Sacco	344, de 17/2/2023	6.952, de 23/2/2023	17/3/2023
425521/01	Daiane Mitiko Viana Saito	605, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	28/2/2023
425472/01	Daniel Lucas Lopes Freitas Villalba	603, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	27/2/2023
425520/01	Denise Brow Siqueira Marques	604, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	31/1/2023
425494/01	Gustavo Silva Sampaio	604, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	14/3/2023
425494/02	Gustavo Silva Sampaio	604, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	14/3/2023
412488/14	Heliana Beatriz Barbosa Meira	612, de 9/3/2023	6.989, de 22/3/2023	9/3/2023
425509/01	Juliana Andrade Queiroz	604, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	2/3/2023
425474/01	João Borges de Oliveira Neto	603, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	7/3/2023
425481/01	Keser Paschoal Lucas Santos	605, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	24/2/2023
425415/01	Marcela Lucas de Oliveira	468, de 9/3/2023	6.977, de 13/3/2023	27/2/2023
417711/05	Marco Antônio Matsumoto Kawabata	2.739, de 21/12/2022	6.877, de 23/12/2022	13/3/2023
425512/01	Mariana Ávila Ferreira	603, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	28/2/2023
425482/01	Pietra Serra dos Passos	604, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	27/2/2023
425518/01	Rayara Jordania Freire Aquino	605, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	7/2/2023
421006/07	Roberta Rios Soares	106, de 24/1/2023	6.920, de 25/1/2023	20/3/2023
418871/06	Silvio Dure Neto	613, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	20/3/2023
424860/03	Taynara Fernanda dos Santos Leão	607, de 21/1/2023	6.989, de 22/3/2023	8/3/2023
424860/04	Taynara Fernanda dos Santos Leão	607, de 21/1/2023	6.989, de 22/3/2023	8/3/2023
425476/01	Thiago Shinya Marin	603, de 21/3/2023	6.989, de 22/3/2023	1º/3/2023

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 859, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a licença gestante da servidora STEPHANE FRANSUELLE FLORES PORANGABA, matrícula n. 386885/10, ocupante do cargo de Assessor Governamental III, Símbolo DCA-7, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, por 120 dias, correspondente

ao período de 1º de abril a 29 de julho de 2023, em conformidade com o art. 153, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (CI n. 1.111/GEPES/SEGES/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 860, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor JOSÉ IRANI DE SOUZA FERNANDES, matrícula n. 373611/02, ocupante do cargo Auditor Fiscal de Meio Ambiente, Referência Terceira Classe, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, 3.047 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo: (Processo n. 116286/2022-97).

- a) 20 dias, prestados ao Banco de Crédito Nacional, no período de 1º/12/1982 a 20/12/1982;
- b) 664 dias, prestados ao Itaú Unibanco S.A, no período de 21/1/1983 a 19/11/1984;
- c) 658 dias, prestados à Expresso Araçatuba Sociedade Anônima, no período de 1º/3/1986 a 23/12/1987;
- d) 45 dias, prestados à Usina Maracaju S.A, no período de 1º/8/1988 a 15/9/1988;
- e) 1.263 dias, prestados a BIOSEV S.A, no período de 16/9/1988 a 1º/3/1992;
- f) 51 dias, prestados à Escola Palhacinho de Ouro Ltda, no período de 12/8/1992 a 1º/10/1992;
- g) 346 dias, prestados ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda, no período de 1º/4/1995 a 11/3/1996.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 861, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais do servidor JOSÉ IRANI DE SOUZA FERNANDES, matrícula n. 373611/02, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Meio Ambiente, Referência Terceira Classe, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, 644 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 25/6/1993 a 30/3/1995, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021.(Processo n. 116286/2022-97).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 862, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora RAQUEL LONGUI MILANEZE MANSILLA, matrícula n. 389596/01, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Jornada de Trabalho Especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, por 1 (um) ano, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 3 de janeiro de 2023, para fim de regularização funcional (Processo n. 102649/2010-37).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Nas Resoluções “PE” SEGES n. 814 e 815, de 10 de abril de 2023, publicadas no DIOGRANDE n. 7.012, de 11 de abril de 2023, referentes a concessão do servidor EMÍLIO CHEHADE IBRAHIM ELOSTA, matrícula n. 191132/03, foi feita a seguinte apostila, para fim de aposentadoria (CI n. 1.164/GECONF/SEGES/2023):

ONDE CONSTOU: “... lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos...”

PASSE A CONSTAR: “... lotado na Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio...”

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na Resolução “PE” SEGES n. 2.631, de 5 de dezembro de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.854, de 6 de dezembro de 2022, que concedeu Licença para Acompanhar o Cônjuge à servidora GEORGIANNA BARRETO ARRAES MIRANDA, matrícula n. 381270/15, foi feita a seguinte apostila, para fim de regularização funcional (Processo n. 73210/2020-06):

ONDE CONSTOU: “..., a contar de 27 de outubro de 2022, ... ”

PASSE A CONSTAR: “..., a contar de 25 de novembro de 2022, ... ”

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 1.537, de 13 de abril de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.015, de 13 de abril de 2023, que designou MYRIAN MARCIA PADIAL, para desempenhar a Função de Atividades de Assistência e Assessoramento Superior, símbolo FAS-01, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., na Secretaria Municipal de Saúde, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 31958/2023-11
ASSUNTO: Sindicância Administrativa
DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino o encaminhamento dos autos à Gerência de Cooperação Mútua e Contratos Administrativos, para dar seguimento ao processo de reconhecimento de dívida n. 22724/2023-19.

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
400029/01	Marieli de Oliveira Ferreira	Técnico de Enfermagem	SESAU

PROCESSO: 11666/2023-44

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme parecer emitido pela Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISÃO DE FALTA

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
424586/02	Abner Paseto Felipe	Médico	SESAU

PROCESSO: 122980/2022-15

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
411718/01	Evelyn Katiusi Lopes	Agente Comunitário de Saúde	SESAU

PROCESSO: 29117/2023-26

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme parecer emitido pela Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11/2023

Convocamos os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, para comparecerem à Divisão de Direitos e Benefícios, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, a contar da data de publicação deste Edital, até o dia 20 de abril de 2023, para fins de regularização funcional, com a Carteira de Identidade Profissional – COREN/MS original e duas cópias, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Matrícula	Vínculo	Servidor
388701	1	ADRIANA DE JESUS PAIVA
360511	1	ALESSANDRA OLIVEIRA DE ARAUJO DOS SANTOS DA SILVA
386516	1	ALESSANDRA PACHECO DA SILVA
389006	1	ALEX EDILSON DA SILVA
170313	5	ALICE RACHID
241598	1	AMARILIS PEREIRA AMARAL SCUDELLARI
389015	1	ANDERSON GONCALVES
376459	3	ANDRE GONCALVES DE BARROS
284025	1	ANELIZE ANDRADE COELHO
259691	2	ANITA APARECIDA DE FIGUEIREDO
372737	1	ANTONIO FERREIRA DA COSTA
361305	1	ARETUSA MARTINS
371903	1	ARIELA MILANI DE ALMEIDA
404537	1	BARBARA SANTOS DA CONCEICAO
418919	1	CÁSSIA REGINA DA SILVA
310590	1	CLAUDIA APARECIDA KRUKI VIEIRA
373707	1	CLAUDIO DA SILVA
389736	1	CLEIDE DA ROSA CHAGAS
386450	1	CLEIDE VIEIRA CASTILHA
378999	1	CRISTINA EMIKO UCHIYAMA
371843	3	DALVA ALVES DA SILVA
371578	1	DANIELA CORREIA SANTOS SILVA
351393	1	DAYSE LIMA DE OLIVEIRA
350761	1	DEISI REGINA WEILER CEBALLOS
389403	1	DENISE BARCELOS DE PADUA PAZ
409335	1	DENISE DA SILVA ROCHA
386886	1	DENISE PEREIRA DA SILVA
374257	1	ECIO EDUARDO THEOTINO DE SOUZA PINTO
389289	1	ELIANE FERREIRA DE SOUZA
378455	1	ELIANE MONTIEL DE BRITO FERNANDES
245780	2	ELIANE RODRIGUES BARBOSA
249610	2	ELIAS CARDOSO
378891	1	ELIZANGELA APARECIDA ROSA PINTO
249807	2	EUNICE NAZARETH DOS SANTOS
404532	1	FABIANE GEROTTI MENDES
354317	1	FABRICIO VAZ VILELA
314633	1	FLAVIA CRISTINE CORREA DE ALMEIDA
401942	1	GESLEI TEIXEIRA VICENTE
380134	1	GILIARDE SOUZA FERREIRA MARTINS
410767	1	GISLENE APARECIDA DA SILVA
384499	1	GLADYS APARECIDA CORREA CABRERA ARGUELHO
388681	1	GLORIA DE ARAUJO PEREIRA
280712	2	HELENA GUTIERRES PEREIRA
392322	2	HUANDERSON DE LIMA SANTOS
389795	1	ILIZANDRA ROMEIRO SERPA
382447	2	INEZ QUEVEDO DO NASCIMENTO NOBRE DA SILVA
310514	2	ISA TAVARES BARBOSA
391064	1	ISABEL CRISTINA DA SILVA
372166	1	IVANILDE APARECIDA BIGATAO

384661	1	IVONE JEANE AMORIM
382583	1	IVONE MARIANO NOGUEIRA MAGALHAES
339903	1	JACIRA DANTAS
378055	1	JANE MOTA WUNDERLICH
389016	1	JANETE GONCALVES DE SOUZA
418065	1	JESSICA PRISCILLA RESENDE MAGALHAES
403887	2	JHENNIFER PEREIRA GONCALVES
389744	1	JORCINEI ALVARENGA DA SILVA
242152	1	JOSE WANDERLEI MARQUES BENITES
418083	1	JULIANA DE OLIVEIRA BEZERRA
383494	1	JULIANA SOARES DA SILVA
389188	1	JUMARA ESPINDOLA DOS SANTOS
382229	1	KELLEN CHRISTINA LOPES TEIXEIRA FONSECA
410903	1	KELLY CRISTINA CACERES ANTUNES
371904	1	LARA CRISTINA BENATTI
382215	1	LAYNI RUTE DE ARAUJO GOMES
389034	1	LEILA ISABEL CACERES
417987	1	LUANA SOUSA DOS SANTOS
328936	1	LUCIANA ANTONELLI DO AMARAL
418921	1	LUCIANA AURORA ALMEIDA DA SILVA ROCHA
372281	1	LUCIANA DOS SANTOS RODRIGUES
284068	1	LUCIANE MUOIO PIASENTINI
338966	1	LUIZ ALBERTO RAMIRES
384496	1	MARCIA APARECIDA LACERDA SOARES
273708	2	MARCIA CRISTINA LORENSSETI GONCALVES
380130	1	MARCIA RIBEIRO DA SILVA
302074	4	MARCOS FERREIRA DIAS
374183	1	MARIA CECILIA DE SOUSA FERMIANO
386182	1	MARIA HELENA DE OLIVEIRA
383493	1	MARIANGELA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA
389221	1	MARIANNE MONTEIRO MEIRELLES LACHI
404467	1	MARINALVA VIEIRA
311804	1	MARIO FELIPE CHASSANEIS NUNES
389619	1	MAURICIO FRANCA FONSECA
377897	4	MILENA DE PAULA DA SILVA DE ALENCAR
383490	1	MILENE RUIZ RIBEIRO DE MAGALHAES ARNAS
378020	1	MIRIAM DO CARMO SUBTIL
386826	1	NATALIE SILVEIRA SIERRA
384510	1	NELI RUTE SARGI DO NASCIMENTO
284130	1	NILDA GARCIA DE OLIVEIRA
384532	1	NINA KRISS DO AMARAL RODRIGUES
210528	2	OLGA BORGES DA SILVA
404450	1	ONICE ROSA MANGIERI
309583	1	PAULA HELENA NASCIMENTO ALBANEZE
386499	1	PAULO HENRIQUE GODOI DE SOUZA
389625	1	PRISCILA RIBEIRO POLVERE
372667	1	QUEZIA MONTEIRO DA COSTA
326011	3	RAQUEL INEZ CHARBEIS DE SOUZA NOVAES
315370	1	RITA DE CASSIA ALMEIDA DE ARRUDA CANALE
378268	1	RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
363367	1	ROSANGELA DA SILVA MOUTINHO
376451	1	RUTH SILVA DE SOUZA
371950	1	SANDRA CRISTINA DE SOUZA
371641	3	SANDRA VALDIVINA DOS SANTOS SILVA
371515	1	SHEILA ZALESKI DOS SANTOS
408438	1	SILVANA MONTEIRO LUCIO DE MELO
400710	1	SOLANGE PEREIRA CALDAS
383675	1	SUZILENE DOS SANTOS BERNARDES
419096	1	THAISA GOMES DA SILVA
389295	3	TIAGO BARROS DE LIMA
373754	2	VAGNER DOROEDES CANDIDO
388689	1	VANESSA VASCO FREIRE

378894	1	VERA LUCIA TOME
420356	1	VERLAINE ANDRADE
312207	1	VERUSKA LYRA ARANTES
418557	1	VIVIANE ALVES SENA
389023	2	WILLIAM GARCIA DE SOUZA

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde



REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.003, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 117, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso X do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER três anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, em prorrogação, a partir de 18 de março de 2023, para a servidora CIRLEIA DA SILVA JACINTO, matrícula n. 405609/2, cargo de Monitor de Alunos, REF12, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c o inciso II e § 2o do artigo 6o da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 23645/2022-91, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE MARÇO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 123014/2022-15
REQUERENTE: BETHANIA CRISTINA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: INCLUSÃO DE MENOR SOB GUARDA PARA FIM PREVIDENCIÁRIO

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 32150/2023-70
REQUERENTE: ADELIA MARIA ROCHA RUBINI
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 30892/2023-61
REQUERENTE: MARIA CELINA GONÇALVES COIMBRA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 29098/2023-83
REQUERENTE: RODRIGO AUGUSTO DE SOUZA
ASSUNTO: PERMANÊNCIA DE PENSÃO POR MORTE

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 26120/2023-24
REQUERENTE: AURELINO BALBINO DOS SANTOS FILHO
ASSUNTO: REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 119922/2022-32
REQUERENTE: FÁBIO ANDRÉ COUTINHO SCANONI
ASSUNTO: REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 28775/2023-64
REQUERENTE: LUCIANA RIBEIRO BRAZ
ASSUNTO: REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande



DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGETRAN

ASSUNTO: Registro de Acidente de Trabalho

Requerente:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
191140/05	SUZANA ROSEMEIRE MÚZZI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	AGETRAN

PROCESSO: 30060/2023-16

DECISÃO: Autorizo o registro da Comunicação de Acidente de Trabalho nos assentamentos funcionais, com base no laudo da perícia médica do município.

CAMPO GRANDE, 13 DE ABRIL DE 2023.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito



AVISO DE LICITAÇÃO
(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 098/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.797/2023-61
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 03/05/2023
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 03/05/2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=PE&numcom=98
Campo Grande - MS, 17 de abril de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

WESLEY DA SILVA SOARES

Coordenador de Processamento das Licitações

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
(LOTES: EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 099/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.689/2023-47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS - III
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 03/05/2023
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 03/05/2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=PE&numcom=99
Campo Grande - MS, 17 de abril de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Coordenador de Processamento das Licitações

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a SUSPENSÃO da licitação a seguir informada para análise de impugnação apresentada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.043/2023-13
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E DISPOSITIVO PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Campo Grande - MS, 17 de abril de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS

Coordenador de Processamento das Licitações

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública aos interessados o RESULTADO de habilitação referente a documentação apresentada para a sessão de 05.04.2023, do evento a seguir informado:
CREDENCIAMENTO: 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.273/2022-12
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ARBITRAGEM E ASSISTÊNCIA ESPORTIVA DOS EVENTOS E/OU PARTIDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS
REQUISITANTE: Fundação Municipal de Esportes - FUNESP
O interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme disposições previstas em edital. As atas de julgamento e demais informações quanto ao procedimento poderão ser consultados por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CR&numcom=4
Campo Grande - MS, 17 de abril de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS

Coordenador de Processamento das Licitações

Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.282/2022-48
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PROINFÂNCIA TIPO B: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA EMEI INÁPOLIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultou vencedora a empresa MRL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS EIRELI ME, conforme parecer, sendo este adjudicado e homologado pela autoridade competente em 13 de abril de 2023.
Campo Grande – MS, 17 de abril de 2023.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2023-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E CONDICIONADORES DE AR, OBJETIVANDO A PREMIAÇÃO AOS CONTRIBUINTES DO “IPTU DÁ PRÊMIOS 2023”, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 15.457, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002, assim como no art. 17º, inciso IX e art. 46º do Decreto Municipal 14.670/2021, ADJUDICA os lotes às licitantes declaradas vencedoras referente ao procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro a seguir:

LOTE	LICITANTE VENCEDORA
001	RV PROFICUO LTDA
002	MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGOCIOS EMPRESARIAL EIRELI

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Campo Grande - MS, 21 de março de 2023.

Fábio de Almeida Serra Souto
Pregoeiro
Coordenadoria de Processamento das Licitações - COPROL
Superintendência de Licitações e Compras Diretas - SUPLIC/
SECOMP

ÓRGÃOS COLEGIADOS

COMITÊ PERMANENTE DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 120484/2022-64
INTERESSADO: ADÃO LEMES DA SILVA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pelo Indeferimento do pedido, tendo em vista que não há equívoco no cálculo dos proventos integrais de aposentadoria por tempo de contribuição do requerente, já que realizado de acordo com a Constituição Federal e legislação previdenciária pertinente.

CAMPO GRANDE–MS, 6 DE MARÇO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 109763/2022-02
APOSENTADO: ADELINA ALVES BARBOSA ROSSETO
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE–MS, 6 DE MARÇO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 107582/2022-89
INTERESSADO: ANA CRISTINA PANIAGUA CARDOSO
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pelo arquivamento do processo acima identificado, tendo em vista que a requerente ajuizou ação judicial em face do IMPCG e a decisão proferida naqueles autos se sobrepõe à decisão administrativa.

CAMPO GRANDE–MS, 3 DE MARÇO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 99/2023-64
INTERESSADO: ESTELA MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pelo Indeferimento do pedido, uma vez que os proventos de aposentadoria da requerente vêm sendo pagos e reajustados conforme as legislações aplicáveis ao caso.

CAMPO GRANDE–MS, 1º DE MARÇO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 3670/2022-85
APOSENTADO: GERALDO ARAÚJO DA SILVA
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE–MS, 7 DE MARÇO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 44056/2022-28

APOSENTADO: HAYDE FERREIRA DA SILVA
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE–MS, 7 DE MARÇO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 42101/2022-18
APOSENTADO: JHONNY JOSÉ AJALA CARVALHO
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE–MS, 7 DE MARÇO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 46989/2022-69
APOSENTADO: JOÃO DUARTE NOGUEIRA
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE–MS, 7 DE MARÇO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 118302/2022-12
INTERESSADO: LETIR FERREIRA DE VASCONCELOS
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pelo Indeferimento do pedido, uma vez que a legislação previdenciária vigente à época determinava que a aposentadoria vigora a partir da data da publicação do respectivo ato, não havendo que se falar em pagamento de valores retroativos à respectiva data.

CAMPO GRANDE–MS, 1º DE MARÇO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 30182/2022-12
APOSENTADO: LUIS ABRAHAM TALENO OROZCO
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE–MS, 7 DE MARÇO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 64288/2022-66
APOSENTADO: MARIA BEATRIZ ALMEIDINHA MAIA
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE–MS, 7 DE MARÇO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 119275/2022-87
INTERESSADO: MARIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA ARAÚJO
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pelo Indeferimento dopedido, já que os proventos proporcionais de aposentadoria voluntária da requerente foram fixados com base na

média aritmética simples de suas maiores remunerações de contribuições, por assim determinar a Constituição Federal e a legislação previdenciária pertinente e vêm sendo reajustados de acordo com a legislação pertinente.

CAMPO GRANDE–MS, 1º DE MARÇO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 83608/2022-22
INTERESSADO: MARIA PEDRO DOS SANTOS
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO: O COPAB conclui pelo Indeferimento do pedido de reconsideração, uma vez que os proventos de aposentadoria da requerente não correspondem a valor abaixo de um salário mínimo e estão lhes sendo pagos corretamente, de acordo com as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE–MS, 3 DE MARÇO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 59104/2022-82
APOSENTADO: MARIA REGINA VIGNOLLI
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE–MS, 7 DE MARÇO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 27777/2022-73
APOSENTADO: MARILENA VILLALBA MARQUES GUTIERRES
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE–MS, 7 DE MARÇO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 52400/2022-15
APOSENTADO: PATRICIA REGINA STROBEL MÔNACO
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE–MS, 7 DE MARÇO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 108089/2022-31
INTERESSADO: REGIANE BARBOSA TSUTSUI
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui que a Secretaria Municipal de Gestão deverá tornar sem efeito o Decreto “PE” n. 3.098, de 30/12/2019, que revogou o ato de aposentadoria por invalidez da servidora, bem como o Decreto “PE” n. 3.099, de 30/12/2019, que reverteu a referida aposentadoria, além de tornar sem efeito a Resolução “PE” SEGES n. 2.639, de 7/12/2022, que concedeu 5% (cinco por cento) a título de Adicional por Tempo de Serviço à servidora.

CAMPO GRANDE–MS, 3 DE MARÇO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 662/2023-21
INTERESSADO: WILMAR FERREIRA RODRIGUES
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pelo deferimento do pedido, devendo a Apostila de Proventos

ser retificada, de forma que o período averbado após a aposentadoria seja computado no cálculo do benefício previdenciário do requerente.

CAMPO GRANDE–MS, 6 DE MARÇO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DELIBERAÇÃO Nº 147/CODECON, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CODECON - no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 418, de 15 de outubro de 2021, tendo em vista a apreciação pelo Plenário dos processos constantes da Pauta da 195ª Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de abril de 2023, torna público que o referido Conselho, após discussão, votou da seguinte forma:

1.0 – COM PARECER FAVORÁVEL À CONCESSÃO DOS INCENTIVOS:
1.1 – Empresa: CHROME TECNOLOGIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 22.208.295/0001-29
Processo: 53500/2022-97
Atividade: Comércio atacadista de material hospitalar.
Objeto das atividades/serviços a serem implantados: Relocalização e ampliação das atividades desenvolvidas pela empresa.
Capital Social: R\$ 300.000,00 – Data da Constituição: 08/04/2015
Investimento Fixo: R\$ 10.719.000,00
Nº de Empregos Diretos: Atual: 22 Novos: 30 Total: 52
Previsão de Faturamento: Mensal – R\$ 5.101.056,00
Anual – R\$ 61.213.000,00

INCENTIVOS APROVADOS:

Doação de área com até 4.000 m²;
Isenção de 85% IPTU por até 10 anos;
Isenção da COSIP de 4,5%;
A efetivação da concessão das isenções deverá observar a previsão de limite de renúncia de receita referente ao exercício pleiteado.

Relator: FABIO NOGUEIRA DA SILVA – CONSELHEIRO/PLANURB.

1.2 – Empresa: UNDERFIT ACADMIA LTDA
CNPJ: 21.932.811/0001-09
Processo: 27999/2022-03
Atividade: Disponibilização de serviços para realização de atividade física.
Objeto das atividades/serviços a serem implantados: Relocalização e ampliação das atividades de desenvolvidas pela empresa.
Localização: Área Própria.
Capital Social: R\$ 80.000,00 – Data da Constituição: 09/02/2015
Investimento fixo: R\$ 800.000,00
Nº de Empregos Diretos: Atual: 04 Novos: 07 Total: 11
Previsão de Faturamento: Mensal – R\$ 54.233,00
Anual – R\$ 703.870,00

INCENTIVOS APROVADOS:

Isenção de 50% do IPTU por 05 anos;
A efetivação da concessão da isenção deverá observar a previsão de limite de renúncia de receita referente ao exercício pleiteado.

Relator: WALDILEI BORGES DE ALMEIDA – CONSELHEIRO/ACICG.

1.3 – Empresa: AÇO E AÇO VERGALHÕES LTDA
CNPJ: 08.345.565/0001-12
Processo: 5799/2023-63
Atividade: Indústria de relaminado, trefilado e perfilados em aço.
Objeto das atividades/serviços a serem implantados: Ampliação das atividades desenvolvidas pela empresa.
Capital Social: R\$ 225.000,00 – Data da Constituição: 09/10/2006
Investimento fixo: R\$ 46.925.869,12
Nº de Empregos Diretos: Atual: 39 Novos: 26 Total: 65
Previsão de Faturamento: Mensal – R\$ 25.000.000,00
Anual – R\$ 300.000.000,00

INCENTIVOS APROVADOS:

Doação de área com até 50.000m²;
Isenção para 2% do ISSQN sobre as obras de construção civil, inclusive nos serviços prestados por terceiros;
Isenção das taxas relativas a construção civil;
Isenção do IPTU por 10 anos;
A efetivação da concessão das isenções deverá observar a previsão de limite de renúncia de receita referente ao exercício pleiteado.

Relatora: RODRIGO MAIA MARCELO PIRANI – CONSELHEIRO/SEBRAE.

1.4 – Empresa: WCM HOTELARIA LTDA
CNPJ: 37.496.157/0001-60
Processo: 9286/2023-31
Atividade: Disponibilização de serviços de hotelaria.
Objeto das atividades/serviços a serem implantados: Implantação das atividades desenvolvidas pela empresa.
Capital Social: R\$ 51.000,00 – Data da Constituição: 23/06/2020
Investimento fixo: R\$ 5.794.027,20
Nº de Empregos Diretos: Atual: 00 Novos: 08 Total: 08
Previsão de Faturamento: Mensal – R\$ 181.348,20
Anual – R\$ 2.176.178,40

INCENTIVOS APROVADOS:

Doação de área com até 6.000m²;
Redução para 2% do ISSQN sobre as obras de construção civil;
Redução de 50% do IPTU por 05 anos;
A efetivação da concessão das isenções e reduções deverá observar a previsão de limite de renúncia de receita referente ao exercício pleiteado.

Relatora: TÁSSIA NOLASCO DA ROCHA – CONSELHEIRO/PGM

2.0 – APRECIÇÃO DE REQUERIMENTOS E ANÁLISES PELO CODECON:
2.2 – SANTA ENGENHARIA E INDÚSTRIA EIRELI
CNPJ: 24.734.198/0001-03
Processo: 108795/2021-74
Assunto: Retificação dos incentivos concedidos à empresa na oportunidade da Deliberação n. 141, de 23/11/2021.

DO VOTO:
Voto favoravelmente pela concessão dos seguintes incentivos: Doação de área com até 5.000m²; Isenção para 2% do ISSQN sobre as obras de construção e; Isenção de 30% do IPTU por 03 anos (a efetivação da concessão das isenções deverá observar a previsão de limite de renúncia de receita referente ao exercício pleiteado).

Relator: ROBERTO DE ARRUDA AMORIM – CONSELHEIRO/SESCON MS.

2.2 – FERTIQUÍMICA AGROCIÊNCIAS LTDA
CNPJ: 08.727.060/0001-12
Processo: 82767/2013-18 e 1663/2021-68
Assunto: Fiscalização do cumprimento das obrigações no termo de compromisso n. 13, firmado em 07/08/2017.

DO VOTO:
Voto favoravelmente ao reconhecimento do cumprimento dos compromissos assumidos pela exclusivamente no que tange ao ano de 2021.

Relator: JULIÃO FLAVES GAÚNA – CONSELHEIRO/FIEMS.

3.0 – SORTEIO E DISTRIBUIÇÃO PARA APRECIÇÃO DO CODECON (DECRETO N. 15.081/22, Art. 9º, § 1º):
3.1. – TRANS OIL AMBIENTAL EIRELI ME
Processo: 109144/2021-00
Relator: Conselheiro/FIEMS (por prevenção)

3.2. – TAURUS DISTRIBUIDORA LTDA
Processo: 10285/2019-99
Relator: Conselheiro/SEGOV (por prevenção)

3.3. – BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
Processo: 44304/2016-10
Relator: Conselheiro/SEBRAE (por prevenção)

CAMPO GRANDE-MS, 12 de abril de 2023.
ADELAIDO LUIZ SPINOSA VILA **RAFAEL LAZZAROTTO MAGRO**
PRESIDENTE DO CODECON SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CODECON

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão:	0250/2023
Recurso:	Voluntário n. 0012/2021
Processo:	108757/2019-61
Recorrente:	Mário da Rosa Machado/Antônio Chehade Ibrahim Elostá
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	João Sebastião da Silva
Revisor(a):	Fernando Augusto de Salles

EMENTA: CÓDIGO DE POSTURAS – MULTA POR UTILIZAR QUEIMADA PARA LIMPEZA DE PROPRIEDADE URBANA – NOTIFICAÇÃO PROCEDENTE – RECURSO VOLUNTÁRIO INTEMPESTIVO NÃO CONHECIDO – PENALIDADE REDUZIDA DE OFÍCIO.

I – É dever do proprietário manter os imóveis lindeiros à logradouros públicos limpos, fechados, capinados e drenados, vedado a utilização de queimadas;

II – Comprovado nos autos o cometimento da infração;

III – Penalidade reduzida de ofício;

IV – Recurso voluntário não conhecido em razão da sua intempestividade.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0012/2021.

Campo Grande - MS, 22 de março de 2023.

Adalton Aparecido Nantes Gimenez Presidente	João Sebastião da Silva Redator(a)
--	---

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Heitor Canton de Matos, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Mariana Rodrigues Moreira, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0265/2023
Recurso:	Voluntário n. 0266/2022
Processo:	43441/2022-01

Recorrente:	André da Silva Souza
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Eduardo Lino Duarte
EMENTA: MULTA – NÃO EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO – IRREGULARIDADE SANADA – RECURSO LEGÍTIMO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.	
I – Art. 61 da Lei n. 2909/92 – Toda edificação será ligada à rede pública de abastecimento de água e a coletor público de esgoto, sempre que existente, em conformidade com as normas técnicas específicas do órgão competente;	
II – O contribuinte demonstrou que tinha solicitado a ligação antes da NAIM;	
III – Configurado a culpa do atraso pela empresa Águas Guariroba;	
IV – Recurso conhecido e provido.	

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0266/2022.

Campo Grande - MS, 11 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Eduardo Lino Duarte Redator(a)
---	---

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0266/2023
Recurso:	Voluntário n. 0133/2021
Processo:	110407/2019-91
Recorrente:	Levi Marcos Gomes da Cruz
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Felipe Barros Corrêa
Patrono:	Ianna Laura Castro Silveira OAB/MS 16.494
EMENTA: MULTA- NÃO LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE COLETORA DE ESGOTO – DÉBITO QUITADO – PERDA DO OBJETO – RECURSO NÃO CONHECIDO.	
I – O recolhimento da exação objeto do recurso voluntário enseja a perda do objeto e a consequente extinção do processo;	
II – Recurso prejudicado e não conhecido.	

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0133/2021.

Campo Grande - MS, 11 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Felipe Barros Corrêa Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0267/2023
Recurso:	Voluntário n. 0032/2022
Processo:	27156/2021-45
Recorrente:	Sandra Sanches
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Fernando Augusto de Salles

EMENTA: MULTA AMBIENTAL – OPERAR OU PROSEGUIR ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA SEM LICENÇA AMBIENTAL – LAVA JATO – ÁREA ÚTIL INFERIOR A 360 M² - POTENCIAL POLUIDOR “PEQUENO” – REENQUADRAMENTO DE OFÍCIO DO POTENCIAL POLUIDOR E DA MULTA – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
I – Constitui infração ambiental iniciar ou prosseguir em operação empreendimentos ou atividades sem licença ou em desacordo com a mesma, quando concedida;
II – De acordo com o Decreto Municipal n 14.114/2020, as atividades de lavagem de veículos automotores, com área útil até 360 m², classificam-se como potencial poluidor “pequeno”;
III - Possibilidade de reenquadramento de ofício do potencial poluidor para “pequeno”, bem como reenquadramento da multa para este patamar;
IV - Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0032/2022.

Campo Grande - MS, 11 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Fernando Augusto de Salles Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0268/2023
Recurso:	Voluntário n. 0385/2017
Processo:	802535/2015-13
Recorrente:	Congregação Cristã no Brasil
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Danuta W. Goularte Adorno
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Marcelino Pereira dos Santos
Representante:	Francisco Laranjeira Silva

EMENTA: TRIBUTÁRIO - ISSQN - COMPETÊNCIA MUNICIPAL – CONSTRUÇÃO DE TEMPLO RELIGIOSO - MUTIRÃO - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS EM LEI MUNICIPAL - NÃO OBSERVÂNCIA - IMUNIDADE NÃO RECONHECIDA - LANÇAMENTO PROCEDENTE - IMPOSTO DEVIDO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
I – O ISSQN é imposto de competência dos municípios e, no exercício desta competência, têm autonomia para estabelecer requisitos para o beneficiário da imunidade tributária constitucional gozar da imunidade do ISS incidente sobre a construção de templo religioso;
II – A entidade religiosa é responsável tributária do ISSQN incidente sobre a construção de templo religioso. Quando a construção é realizada por regime de mutirão, deve cumprir todos os requisitos do art. 10, inciso IV e seus parágrafos, e do artigo 16, todos da LC 59, de 2.10.2003;
III - Não tendo a entidade religiosa cumprido com todos os requisitos exigidos pelo art. 10, inciso IV e seus parágrafos, e do artigo 16, todos da LC 59, de 2.10.2003, não há como afastar a exigência do imposto;
IV - Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0385/2017.

Campo Grande - MS, 11 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Marcelino Pereira dos Santos Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0269/2023
Recurso:	Voluntário n. 0595/2017
Processo:	803296/2016-91
Recorrente:	Congregação Cristã no Brasil
Recorrido:	Município de Campo Grande

Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a): Representante: Alexandre Tadeu Brandão de Freitas Ismael Almada Filho Marcelino Pereira dos Santos Francisco Laranjeira Silva		Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0308/2019. Campo Grande - MS, 23 de novembro de 2022.	
EMENTA: TRIBUTÁRIO - ISSQN - COMPETÊNCIA MUNICIPAL – CONSTRUÇÃO DE TEMPLO RELIGIOSO - MUTIRÃO - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS EM LEI MUNICIPAL - NÃO OBSERVÂNCIA - IMUNIDADE NÃO RECONHECIDA - LANÇAMENTO PROCEDENTE - IMPOSTO DEVIDO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.		Adalton Aparecido Nantes Gimenez Presidente Felipe Barros Corrêa Redator Tomaram parte no julgamento os Membros: Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Mariana Rodrigues Moreira, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.	
I – O ISSQN é imposto de competência dos municípios e, no exercício desta competência, têm autonomia para estabelecer requisitos para o beneficiário da imunidade tributária constitucional gozar da imunidade do ISS incidente sobre a construção de templo religioso; II – A entidade religiosa é responsável tributária do ISSQN incidente sobre a construção de templo religioso. Quando a construção é realizada por regime de mutirão, deve cumprir todos os requisitos do art. 10, inciso IV e seus parágrafos, e do artigo 16, todos da LC 59, de 2.10.2003; III - Não tendo a entidade religiosa cumprido com todos os requisitos exigidos pelo art. 10, inciso IV e seus parágrafos, e do artigo 16, todos da LC 59, de 2.10.2003, não há como afastar a exigência do imposto; IV - Recurso conhecido e não provido.		Acórdão: Recurso: Processo: Recorrente: Recorrido: Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a): Representante: 0252/2023 Voluntário n. 0211/2021 88139/2020-49 Banco Santander (Brasil) S/A Município de Campo Grande Érica Lilian Aguenta de Souza Ismael Almada Filho Marcelino Pereira dos Santos Charles D’Auria EMENTA: TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI - INSTITUIÇÃO BANCÁRIA - INCORPORAÇÃO - IMUNIDADE PREVISTA NO ARTIGO 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – VERIFICAÇÃO DA ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA - RECUSA NA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELA FISCALIZAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE DA AFERIÇÃO – DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – A incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica, tem previsão na Constituição Federal (art. 156, § 2º, I) e na Lei Municipal n. 2.592/89; II – A incorporação imobiliária se deu sucessivamente com duas instituições financeiras societárias (12/08/1985), aplicando-se a regra constante do art. 156, § 2º, da CF, e art. 37 do CTN, a análise da atividade preponderante da empresa adquirente observará o lapso de tempo compreendido entre os 2 anos anteriores e os 2 anos posteriores à lavratura da integralização (31/08/2009), para se determinar em caráter definitivo quanto à incidência ou não do ITBI sobre a operação; III – Embora regularmente notificada para apresentar todos os documentos requisitados, nos autos foram apresentadas documentações contábeis restrita ao banco Santander S/A, referente ao período de 2007 a 2011, razão pela qual a autoridade fiscal somente pôde efetuar a análise da preponderância em relação à última operação de incorporação, do Banco Real pelo Banco Santander, em 31.08.2009; IV – Diante da recusa em apresentar a documentação solicitada pela fiscalização, que não obteve a documentação solicitada, necessária para fins de reconhecimento da não incidência de ITBI, restou inviabilizada a aferição da atividade preponderante e a expedição da Certidão, que é ato público administrativo de valor legal que não pode ser emitida sem razão de ser, sem justificativa, por falta de comprovação documental, imprescindíveis à verificação do atendimento dos requisitos da legislação pertinente à matéria; V – Recurso conhecido e improvido.	
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0595/2017. Campo Grande - MS, 11 de abril de 2023.		Jorge Takeshi Otubo Presidente Marcelino Pereira dos Santos Redator(a) Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.	
Acórdão: Recurso: Processo: Recorrente: Recorrido: Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a): Revisor(a): Revisor(a): Representante: 0442/2022 Voluntário n. 0308/2019 102231/2018-41 Marcondes e Lima Produção Agrícola LTDA Município de Campo Grande Érica Lilian Aguenta de Souza Ismael Almada Filho Jorge Takeshi Otubo Felipe Barros Corrêa Adrienne Cristina Coelho Lobo Clebson Marcondes de Lima EMENTA: IMUNIDADE DE ITBI DE IMÓVEL INTEGRALIZADO EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - IMÓVEL COMUM – SÓCIO CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS - OUTORGA UXÓRIA - POSSIBILIDADE - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. I – A integralização de imóvel em realização de capital está abarcada pela imunidade tributária, descrita no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal/88, gerando, portanto, regra de não incidência tributária, salvo exceção expressa contida na parte final do mencionado dispositivo; II – A incorporação de imóvel de propriedade do sócio ao capital da pessoa jurídica, e não sendo a atividade preponderante locação, compra e venda de imóveis, dentre outros, o imposto de transmissão – ITBI – não incide, nos moldes dos artigos 4º e 5º da Lei n. 2.592, de 1989; III – Nos termos dos artigos 107 e 220 do Código Civil c/c artigo 64 da Lei n. 8.934/94, a anuência e autorização do cônjuge no próprio instrumento particular de alteração do contrato social onde se pretende integralizar no capital social o bem imóvel comum, é suficiente para, assim como na escritura pública, provar a ciência e aceitação da esposa; IV – Recurso voluntário conhecido e provido.		ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0211/2021. Campo Grande - MS, 22 de março de 2023.	
Adalton Aparecido Nantes Gimenez Presidente Marcelino Pereira dos Santos Redator(a) Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Mário Basso Dias Filho, Mariana Rodrigues Moreira, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.		Acórdão: Recurso: Processo: Recorrente: Recorrido: Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a): Representante: 0253/2023 Voluntário n. 0262/2022 42735/2022-07 Banco Santander (Brasil) S/A Município de Campo Grande Érica Lilian Aguenta de Souza Ismael Almada Filho Marcelino Pereira dos Santos Paulo César Bernardo	

EMENTA: TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI - INSTITUIÇÃO BANCÁRIA - INCORPORAÇÃO - IMUNIDADE PREVISTA NO ARTIGO 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – VERIFICAÇÃO DA ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA - RECUSA NA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELA FISCALIZAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE DA AFERIÇÃO – DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – A incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica, tem previsão na Constituição Federal (art. 156, § 2º, I) e na Lei Municipal n. 2.592/89;

II – A incorporação imobiliária se deu sucessivamente com duas instituições financeiras societárias (12/08/1985), aplicando-se a regra constante do art. 156, § 2º, da CF, e art. 37 do CTN, a análise da atividade preponderante da empresa adquirente observará o lapso de tempo compreendido entre os 2 anos anteriores e os 2 anos posteriores à lavratura da integralização (31/08/2009), para se determinar em caráter definitivo quanto à incidência ou não do ITBI sobre a operação;

III – Embora regularmente notificada para apresentar todos os documentos requisitados, nos autos foram apresentadas documentações contábeis restrita ao banco Santander S/A, referente ao período de 2007 a 2011, razão pela qual a autoridade fiscal somente pôde efetuar a análise da preponderância em relação à última operação de incorporação, do Banco Real pelo Banco Santander, em 31.08.2009;

IV – Diante da recusa em apresentar a documentação solicitada pela fiscalização, que não obteve a documentação solicitada, necessária para fins de reconhecimento da não incidência de ITBI, restou inviabilizada a aferição da atividade preponderante e a expedição da Certidão, que é ato público administrativo de valor legal que não pode ser emitida sem razão de ser, sem justificativa, por falta de comprovação documental, imprescindíveis à verificação do atendimento dos requisitos da legislação pertinente à matéria;

V – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0262/2022.

Campo Grande - MS, 22 de março de 2023.

Adalton Aparecido Nantes Gimenez Presidente	Marcelino Pereira dos Santos Redator(a)
--	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrianne Cristina Coelho Lobo, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Mário Basso Dias Filho, Mariana Rodrigues Moreira, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0254/2023
Recurso:	Voluntário n. 0449/2020
Processo:	55582/2020-61
Recorrente:	KB Empreendimentos e Participações LTDA/Fibracampo Produtos de Fibra LTDA – ME
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Érica Lilian Aguenta de Souza
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Felipe Barros Corrêa
Representante:	Alex Knapp Bakof
Patrono:	Antônio Paulo Bertani OAB/RS 25.822

EMENTA: TRIBUTÁRIO – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL – IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE MERITÓRIA EM RAZÃO DE SUA INTEMPESTIVIDADE – RECURSO NÃO CONHECIDO POR SER INTEMPESTIVO.

I – A imunidade tributária está condicionada ao preenchimento dos requisitos lastreados na Carta Magna, cujo mérito só pode ser conhecido com a apresentação do recurso tempestivo;

II – É correto o não conhecimento de recurso interposto fora do prazo estipulado na lei de regência;

III – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0449/2020.

Campo Grande - MS, 04 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Felipe Barros Corrêa Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Charis Guernieri, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0255/2023
Recurso:	Voluntário n. 0445/2017
Processo:	46961/2017-82
Recorrente:	BR Malls Participações S/A
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Alexandre Tadeu Brandão de Freitas
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Rui Nunes da Silva Júnior
Patrono:	Ramon Ricardo Nascimbem de Paula OAB/MS 21.171
Patrono:	Tiago Dias Lessonier OAB/MS 15.993

EMENTA: TRIBUTÁRIO – NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI – INCORPORAÇÃO TOTAL DA EMPRESA – DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO – PERDA DO OBJETO – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – A decisão passada em julgado extingue o crédito tributário conforme prescreve o art. 156, X do Código Tributário Nacional;

II – A extinção do crédito tributário opera a perda do objeto do recurso administrativo e o seu respectivo não conhecimento;

III – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0445/2017.

Campo Grande - MS, 04 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Rui Nunes da Silva Júnior Redator(a)
---	---

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Charis Guernieri, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Ronney Alencar Moreira.

Acórdão:	0256/2023
Recurso:	Voluntário n. 0072/2021
Processo:	71652/2020-55
Recorrente:	Itaú Unibanco S.A
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Érica Lilian Aguenta de Souza
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Charis Guernieri
Patrono:	Juliano Ricardo Schmitt OAB/SC 20.875

EMENTA: MULTA – TER DEIXADO DE AFIXAR O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM LOCAL VISÍVEL – NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – O recorrente infringiu o artigo 17, parágrafos 2º e 5º da Lei Complementar n. 17 de 24 de dezembro de 1997 e com penalidade descrita no artigo 20, inciso II, alínea “c” da Lei Complementar n. 17 de 24 de dezembro de 1997;

II – Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0072/2021.

Campo Grande - MS, 05 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Charis Guernieri Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0257/2023
Recurso:	Voluntário n. 0448/2021
Processo:	103630/2021-05
Recorrente:	Itaú Unibanco S.A
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Vinicius Felix Perazolo
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Charis Guernieri
Patrono:	Juliano Ricardo Schmitt OAB/SC 20.875

EMENTA: MULTA – TER DEIXADO DE AFIXAR O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM LOCAL VISÍVEL – NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – O recorrente infringiu o artigo 17, parágrafos 2º e 5º da Lei Complementar n. 17 de 24 de dezembro de 1997 e com penalidade descrita no artigo 20, inciso II, alínea “c” da Lei Complementar n. 17 de 24 de dezembro de 1997;

II – Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0448/2021.

Campo Grande - MS, 05 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Charis Guernieri Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0258/2023
Recurso:	Voluntário n. 0056/2022
Processo:	111199/2018-21
Recorrente:	Itaú Unibanco S.A
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Charis Guernieri
Patrono:	Juliano Ricardo Schmitt OAB/SC 20.875

EMENTA: MULTA – EDIFÍCIO ABERTO AO PÚBLICO SEM AS DEVIDAS ADAPTAÇÕES VISANDO FACILITAR O ACESSO À PESSOAS DEFICIENTES – IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE MERITÓRIA EM RAZÃO DE SUA INTEMPESTIVIDADE – RECURSO NÃO CONHECIDO POR SER INTEMPESTIVO.

I – O recorrente infringiu o artigo 11 da Lei n. 3670/99 e penalidade descrita no artigo 13, inciso II, da Lei Complementar n. 3670/99;

II – É correto o não conhecimento de recurso interposto fora do prazo estipulado na lei de regência;

III – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0056/2022.

Campo Grande - MS, 05 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Charis Guernieri Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0259/2023
Recurso:	Voluntário n. 0430/2020
Processo:	34391/2020-74
Recorrente:	Dary de Siqueira Delmondes
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Érica Lilian Aguenta de Souza
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Fernando Augusto de Salles

EMENTA: ISSQN – PEDIDO DE CANCELAMENTO – CONSTRUÇÃO COM MAIS DE 05 ANOS – DECADÊNCIA – PAGAMENTO DO TRIBUTO NO REFIS – EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – PERDA DO OBJETO – RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

I – O pagamento do tributo em discussão nos autos tem o condão de extinguir o crédito tributário acarretando a perda do objeto do recurso;

II – Recurso voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de

Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0430/2020.

Campo Grande - MS, 05 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Fernando Augusto de Salles Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Charis Guernieri, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0260/2023
Recurso:	Voluntário n. 0219/2022
Processo:	65522/2022-27
Recorrente:	SESI – Serviço Social da Indústria de MS
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Gabriela E. Gushiken
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Marcelino Pereira dos Santos
Patrono:	Jânio Heder Secco OAB/MS 8.175

EMENTA: TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - IMÓVEL CEDIDO AO MUNICÍPIO – AUSÊNCIA DE ATIVIDADE - PROVA DOCUMENTAL SUPERVENIENTE - DEMONSTRAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR - IMPOSSIBILIDADE DA COBRANÇA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – A Taxa de Licença de Fiscalização, Localização e Funcionamento tem como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia e somente poderá ser exigida na hipótese prevista no inciso I, do art. 194 da Lei 1.466/73;

II – Imóvel cedido ao Município pelo regime de comodato para instalação e funcionamento de unidade básica de saúde;

III - A produção de prova demonstrando a inatividade da exploração da atividade no local por parte do sujeito passivo da obrigação tributária, proprietário do imóvel e a inocorrência de fato gerador, impossibilita a cobrança da taxa de Licença de Fiscalização, Localização e Funcionamento;

IV – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0219/2022.

Campo Grande - MS, 05 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Marcelino Pereira dos Santos Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Charis Guernieri, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0261/2023
Recurso:	Voluntário n. 0333/2020
Processo:	43793/2018-54
Recorrente:	Banco Bradesco S/A
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Elézio Corrêa de Mello
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Mário Basso Dias Filho

EMENTA: MULTA - EDIFÍCIO ABERTO AO PÚBLICO SEM AS DEVIDAS ADAPTAÇÕES DE SEUS ESPAÇOS, VISANDO FACILITAR O ACESSO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – DEVIDAMENTE NOTIFICADO – NÃO COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO CONCEDIDO PELA MUNICIPALIDADE – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – É dever do proprietário de edifício aberto ao público realizar as devidas adaptações de seus espaços visando a facilitar o acesso de pessoas deficientes;

II – Não tendo o proprietário comprovado que sanou a irregularidade no prazo concedido pela fiscalização, impõe-se a aplicação da penalidade;

III – Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0333/2020.

Campo Grande - MS, 05 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Mário Basso Dias Filho Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Charis Guernieri, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0262/2023
Recurso:	Voluntário n. 0220/2020
Processo:	80744/2019-41
Recorrente:	D. dos Santos Pereira EIRELI – EPP
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Èrica Lilian Aguenta de Souza
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Ronney Alencar Moreira
Represente:	Douglas dos Santos Pereira
Represente:	Régio Bispo Rolim Costa
EMENTA: ISSQN – SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – ITEM 7 DA LISTA DE SERVIÇO LC 116/03 - INCIDÊNCIA NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.	
I – Serviços de topografia item 7 da lista de serviço, imposto devido no estabelecimento prestador, LC 116/03;	
II – Contribuinte não logrou êxito em demonstrar que havia estabelecimento prestador no município de destino dos serviços;	
III – Recurso conhecido e não provido.	

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0220/2020.

Campo Grande - MS, 05 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Ronney Alencar Moreira Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Charis Guernieri, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0263/2023
Recurso:	Voluntário n. 0455/2021
Processo:	112431/2021-61
Recorrente:	Amplitude Indústria e Comércio LTDA – ME
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Èrica Lilian Aguenta de Souza
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Represente:	Edson Rodrigues Icassati
Patrono:	Lucas Dieterich Espindola Brenner OAB/MS 23.627-B
Patrono:	Patrícia dos Santos Oliveira OAB/MS 25.521
Patrono:	Rafaela Faccioni Corrêa Brenner OAB/MS 23.637-A
EMENTA: CADASTRO ECONÔMICO - MULTA – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - NÃO AFIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO SINGULAR MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.	
I – O Alvará de Localização e Funcionamento deve ser fixado em local visível e acessível, conforme determina a Legislação Municipal;	
II – O descumprimento da norma, ao deixar de afixar o Alvará de Localização e Funcionamento em local visível e acessível, impõe as penalidades previstas na legislação;	
III – Recurso voluntário conhecido e não provido.	

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0455/2021.

Campo Grande - MS, 11 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Adalton Aparecido Nantes Gimenez Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0264/2023
Recurso:	Voluntário n. 0459/2021
Processo:	118626/2021-33
Recorrente:	Letraço Comunicação Visual LTDA
Recorrido:	Município de Campo Grande

Julgador Singular:	Gabriela E. Gushiken
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Represente:	Edson Rodrigues Icassati
Patrono:	Lucas Dieterich Espindola Brenner OAB/MS 23.627-B
Patrono:	Patrícia dos Santos Oliveira OAB/MS 25.521
Patrono:	Rafaela Faccioni Corrêa Brenner OAB/MS 23.637-A

EMENTA: CADASTRO ECONÔMICO - MULTA – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - NÃO AFIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO SINGULAR MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

- I – O Alvará de Localização e Funcionamento deve ser fixado em local visível e acessível, conforme determina a Legislação Municipal;
- II – O descumprimento da norma, ao deixar de afixar o Alvará de Localização e Funcionamento em local visível e acessível, impõe as penalidades previstas na legislação;
- III – Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0459/2021.

Campo Grande - MS, 11 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Adalton Aparecido Nantes Gimenez Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0270/2023
Recurso:	Voluntário n. 0217/2018
Processo:	801607/2017-59
Recorrente:	Congregação Cristã no Brasil
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Gabriela E. Gushiken
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Marcelino Pereira dos Santos
Representante:	Francisco Laranjeira Silva
EMENTA: TRIBUTÁRIO - ISSQN - COMPETÊNCIA MUNICIPAL – CONSTRUÇÃO DE TEMPLO RELIGIOSO - MUTIRÃO - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS EM LEI MUNICIPAL - NÃO OBSERVÂNCIA - IMUNIDADE NÃO RECONHECIDA - LANÇAMENTO PROCEDENTE - IMPOSTO DEVIDO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.	
I – O ISSQN é imposto de competência dos municípios e, no exercício desta competência, têm autonomia para estabelecer requisitos para o beneficiário da imunidade tributária constitucional gozar da imunidade do ISS incidente sobre a construção de templo religioso;	
II – A entidade religiosa é responsável tributária do ISSQN incidente sobre a construção de templo religioso. Quando a construção é realizada por regime de mutirão, deve cumprir todos os requisitos do art. 10, inciso IV e seus parágrafos, e do artigo 16, todos da LC 59, de 2.10.2003;	
III - Não tendo a entidade religiosa cumprido com todos os requisitos exigidos pelo art. 10, inciso IV e seus parágrafos, e do artigo 16, todos da LC 59, de 2.10.2003, não há como afastar a exigência do imposto;	
IV - Recurso conhecido e não provido.	

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0217/2018.

Campo Grande - MS, 11 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Marcelino Pereira dos Santos Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0271/2023
Recurso:	Voluntário n. 0273/2021
Processo:	802489/2020-65
Recorrente:	Congregação Cristã no Brasil
Recorrido:	Município de Campo Grande

Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a): Representante:	Érica Lilian Aguená de Souza Ismael Almada Filho Marcelino Pereira dos Santos Francisco Laranjeira Silva
	EMENTA: TRIBUTÁRIO - ISSQN - COMPETÊNCIA MUNICIPAL – CONSTRUÇÃO DE TEMPLO RELIGIOSO - MUTIRÃO - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS EM LEI MUNICIPAL - NÃO OBSERVÂNCIA - IMUNIDADE NÃO RECONHECIDA - LANÇAMENTO PROCEDENTE - IMPOSTO DEVIDO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
	I – O ISSQN é imposto de competência dos municípios e, no exercício desta competência, têm autonomia para estabelecer requisitos para o beneficiário da imunidade tributária constitucional gozar da imunidade do ISS incidente sobre a construção de templo religioso;
	II – A entidade religiosa é responsável tributária do ISSQN incidente sobre a construção de templo religioso. Quando a construção é realizada por regime de mutirão, deve cumprir todos os requisitos do art. 10, inciso IV e seus parágrafos, e do artigo 16, todos da LC 59, de 2.10.2003;
	III - Não tendo a entidade religiosa cumprido com todos os requisitos exigidos pelo art. 10, inciso IV e seus parágrafos, e do artigo 16, todos da LC 59, de 2.10.2003, não há como afastar a exigência do imposto;
	IV - Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0273/2021.

Campo Grande - MS, 11 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Marcelino Pereira dos Santos Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: Recurso: Processo: Recorrente: Recorrido: Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a):	0272/2023 Voluntário n. 0001/2022 76489/2021-34 Creusa Campos de Macedo Município de Campo Grande Emerson Augusto Maeda Taira Ismael Almada Filho Mário Basso Dias Filho
	EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - NÃO LIMPEZA DE TERRENO - DEFICIÊNCIA NA LAVRATURA DA NAIM - DÚVIDA RAZOÁVEL - INTERPRETAÇÃO MAIS FAVORÁVEL AO ADMINISTRADO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
	I – Os proprietários dos imóveis lindeiros a vias e logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, conforme preceitua o Art. 18-A, da Lei nº 2.909/92;
	II – Verificando-se que o auto de infração foi lavrado com deficiência na descrição sumária da irregularidade, não pode a administração pública exigir conduta não determinada expressamente na lei (Art. 50, II, CF/88);
	III - Se a norma legal conduz a hermenêuticas diversas, deve ser considerada a exegese mais favorável ao autuado que se impõe (Art. 112, do CTN);
	IV – Recurso não conhecido por intempestividade mas, de ofício, reduzir o valor da multa interposta ao mínimo à época.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0001/2022.

Campo Grande - MS, 11 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Mário Basso Dias Filho Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: Recurso: Processo: Recorrente: Recorrido:	0273/2023 Voluntário n. 0459/2020 92887/2018-01 Maria Socorro da Silva Município de Campo Grande
---	--

Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a):	Danuta Walessa Goularte Adorno de Assunção Ismael Almada Filho Rui Nunes da Silva Júnior
	EMENTA: TRIBUTÁRIO – PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU – PARTE DO IMÓVEL EM APP – EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO – RECURSO NÃO CONHECIDO.
	I – Nos termos que dispõe o Código Tributário Municipal, Lei 1.466/73, o pagamento extingue o crédito fiscal e tem como consequência subsidiária a perda do objeto do recurso interposto para questionar a atuação fiscal;
	II – Constatado em diligência contábil que o contribuinte efetuou o pagamento do imposto, o recurso apresentado por ele perdeu seu objeto, impedindo o seu prosseguimento;
	III – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0459/2020.

Campo Grande - MS, 11 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Rui Nunes da Silva Júnior Redator(a)
---	---

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho e Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches.

Acórdão: Recurso: Processo: Recorrente: Recorrido: Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a):	0274/2023 Voluntário n. 0098/2021 75915/2020-12 José Felipe Pretto Município de Campo Grande Sandra Martins Barbosa Ismael Almada Filho Adrienne Cristina Coelho Lobo
	EMENTA: MULTA POR NÃO LIMPEZA DE TERRENO – IRREGULARIDADE NÃO SANADA NO PRAZO CONCEDIDO PELA FISCALIZAÇÃO – MULTA MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
	I – Deixar de manter o terreno limpo, capinado e drenado é infração passível de multa, caso a irregularidade não seja sanada no prazo concedido pela fiscalização;
	II – Embora regularmente notificado, o recorrente não realizou a limpeza do terreno no prazo regulamentar, devendo ser mantida a multa aplicada;
	III – Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0098/2021.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Adrienne Cristina Coelho Lobo Redator(a)
---	---

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: Recurso: Processo: Recorrente: Recorrido: Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a):	0275/2023 Voluntário n. 0028/2021 20084/2017-00 Ivano Medeiros da Silva Município de Campo Grande Maria Giovana Souza Viana Ismael Almada Filho Felipe Barros Corrêa
	EMENTA: MULTA - OBRIGAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA CALÇADA NAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE IRREGULARIDADE NÃO SANADA - MULTA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
	I – Conforme redação do art. 18, da Lei nº 2.909/92 c/c art. 2º e art. 3º do Decreto 11.090/10, é dever do contribuinte/ proprietário adequar a calçada de sua unidade nos termos da NBR 9050 da ABNT;
	II – Consagrado que as irregularidades no auto de infração não foram sanadas, é meritório a manutenção da decisão de piso e aplicação da multa;
	III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0028/2021.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Felipe Barros Corrêa Redator(a)
Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.	
Acórdão: Recurso: Processo: Recorrente: Recorrido: Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a): 0276/2023 Voluntário n. 0081/2022 49001/2019-18 Afonso Ferreira dos Reis/José Afonso Moreira Município de Campo Grande Maria Giovana Souza Viana Ismael Almada Filho Fernando Augusto de Salles	
EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – AUSÊNCIA DE ÁRVORE – PAGAMENTO DA MULTA IMPLANTADA – EXTINÇÃO DO CRÉDITO – PERDA DO OBJETO – RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.	
I – O pagamento da multa em discussão nos autos tem o condão de extinguir o crédito tributário acarretando a perda do objeto do recurso; II – Recurso voluntário não conhecido.	

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0081/2022.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Fernando Augusto de Salles Redator(a)
Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.	
Acórdão: Recurso: Processo: Recorrente: Recorrido: Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a): Representante: 0277/2023 Voluntário n. 0001/2021 47043/2020-21 José Garcia Goes/Z & A Empreendimentos LTDA Município de Campo Grande Maria Giovana Souza Viana Ismael Almada Filho Marcelino Pereira dos Santos Murilo Zauith	
EMENTA: MULTA - LIGAÇÃO DE ESGOTO À REDE PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO CONCEDIDO – IRREGULARIDADE NÃO SANADA - MULTA FIXADA ACIMA NO MÍNIMO LEGAL - NÃO REINCIDENTE - REDUÇÃO DE OFÍCIO – POSSIBILIDADE – SÚMULA 01/JURFIS – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.	
I – O imóvel residencial ou comercial está obrigado a efetuar a ligação da rede interna à rede pública coletora de esgoto, como exige a legislação municipal. (art. 61, da Lei 2.909/1992); II – Estando comprovado nos autos, por vistoria fiscal realizada no imóvel, que o autuado não fez a conexão da rede interna da edificação à rede pública coletora de esgoto, no prazo concedido pela fiscalização, impõe-se a aplicação da penalidade; III - Admite-se a redução da multa fixada acima do mínimo legal sem indicação das circunstâncias agravantes ou de reincidência, quando se tratar de infrator não reincidente (art. 161, § único da Lei 2909/1992); IV - Sendo válida a notificação do auto de infração, a penalidade fixada sem indicação das circunstâncias agravantes ou de reincidência, será reduzida de ofício pelo Órgão julgador ao patamar mínimo à época da autuação. (Súmula 01/JURFIS); V – Recurso conhecido e não provido.	

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de

Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0001/2021.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Marcelino Pereira dos Santos Redator(a)
Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.	
Acórdão: Recurso: Processo: Recorrente: Recorrido: Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a): 0278/2023 Voluntário n. 0429/2021 28570/2020-17 Edson Lescano Município de Campo Grande Emerson Augusto Maeda Taira Ismael Almada Filho Mário Basso Dias Filho	
EMENTA: MULTA – PODA DRÁSTICA OU EXCESSIVA DE ÁRVORE – RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO ESTIPULADO NA LEI 02/92 - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE MERITÓRIA EM RAZÃO DE SUA INTEMPESTIVIDADE – RECURSO NÃO CONHECIDO POR SER INTEMPESTIVO.	
I – É vedado realizar a poda drástica ou excessiva de árvore, de acordo com §2º do art. 19 da Lei Complementar 184/2011; II – É correto o não conhecimento de recurso interposto fora do prazo estipulado na lei de regência; III – Recurso não conhecido.	

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0429/2021.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Mário Basso Dias Filho Redator(a)
Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.	
Acórdão: Recurso: Processo: Recorrente: Recorrido: Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a): 0279/2023 Voluntário n. 0076/2020 35003/2016-22 Thais Letícia Silva Trevisan Município de Campo Grande Jaqueline Tessari Brito Ismael Almada Filho Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches	
EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – ABANDONO DE FELINO – REGULARIDADE DAS NOTIFICAÇÕES – INOBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.	
I – É dever do contribuinte cumprir as exigências legais em caso de adoção de animais de estimação; II – Comprovado que o contribuinte não cumpriu com as obrigações legais, correta está a lavratura do auto de infração; III – Recurso conhecido e não provido; IV – Multa reduzida ao valor mínimo legal vigente à época, de acordo com a Súmula 01 da JURFIS.	
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0076/2020. Campo Grande - MS, 12 de abril de 2023.	
Jorge Takeshi Otubo Presidente	Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches Redator(a)
Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.	
Acórdão: Recurso: Processo: 0280/2023 Voluntário n. 0007/2018 69756/2016-31	

Recorrente:	Ministério do Exército
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Ronney Alencar Moreira
Representante:	Miguel Luiz Kothe Jannuzzi
EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – RECURSO VOLUNTÁRIO APRESENTADO FORA DO PRAZO LEGAL – INTEMPESTIVIDADE VERIFICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO.	
I – O prazo recursal previsto no artigo 63 da Lei Complementar nº 02/1992 é preclusivo, não podendo ser encurtado ou prorrogado pelo intérprete ou pelo julgador porque a lei não o autoriza;	
II – A tempestividade é imprescindível para o conhecimento do recurso voluntário;	
III – Multa reduzida, de ofício, ao valor mínimo legal vigente à época, de acordo com a Súmula 01 da JURFIS;	
IV – Recurso não conhecido.	

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0007/2018.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Ronney Alencar Moreira Redator(a)
Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.	

Acórdão:	0281/2023
Recurso:	Voluntário n. 0471/2021
Processo:	63722/2021-64
Recorrente:	Saab Bar e Conveniência LTDA/Saab & Cia LTDA
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Rui Nunes da Silva Júnior
Patrono:	Leonardo Ros Ortiz OAB/MS 15.695
Patrono:	Rodrigo Belamoglie de Carvalho OAB/MS 19.159
EMENTA: MULTA SANITÁRIA – NÃO ADOÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS EXIGIDAS – EXTINÇÃO DO CRÉDITO FISCAL PELO PAGAMENTO – RECURSO NÃO CONHECIDO.	

I – Nos termos que dispõe o Código Tributário Municipal, Lei 1.466/73, o pagamento extingue o crédito fiscal e tem como consequência subsidiária a perda do objeto do recurso interposto para questionar a autuação fiscal;

II – Constatado em diligência contábil que o contribuinte efetuou o pagamento da multa, o recurso por ele apresentado perdeu seu objeto, impedindo o seu prosseguimento;

III – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0471/2021.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Rui Nunes da Silva Júnior Redator(a)
Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Ronney Alencar Moreira.	
Acórdão:	0282/2023
Recurso:	Voluntário n. 0038/2022
Processo:	42012/2020-10
Recorrente:	Valdemir Gonsales da Silva
Recorrido:	Município de Campo Grande

Julgador Singular:	Renata Martins Macedo
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Rui Nunes da Silva Júnior
EMENTA: TRIBUTÁRIO – CANCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS POR BAIXA DA INSCRIÇÃO - INTEMPESTIVIDADE – DÉBITOS PRESCRITOS RECONHECIDOS DE OFÍCIO - RECURSO NÃO CONHECIDO.	
I – É intempestivo o recurso voluntário interposto depois de decorrido o prazo legal, razão pela qual não deve ser o mesmo conhecido, principalmente se não há matéria relevante que justifique a sua análise;	
II – A prescrição tributária é causa de extinção do direito ao crédito tributário (art. 156, V do CTN), devendo ser reconhecida de ofício quando da sua ocorrência;	
III – Recurso não conhecido.	

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0038/2022.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Rui Nunes da Silva Júnior Redator(a)
Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Ronney Alencar Moreira.	

	JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
--	--

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 14/2023
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I/AGETRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2023.

Gilberto Kodjaoglanian di Giorgio
Presidente da JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 14/2023.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
QAW0B99	018427/2023-51	REN0467561-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	018440/2023-10	REN0464780-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	018454/2023-24	REN0461666-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	018458/2023-85	REN0461593-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	018461/2023-90	REN0461586-74630	NAO PROVIDO
QAW0B99	027039/2023-43	REN0467790-74630	NAO PROVIDO
QAW0B99	027047/2023-71	REN0467485-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027048/2023-34	REN0465811-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027049/2023-05	REN0468117-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027050/2023-86	REN0465877-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027051/2023-49	REN0466178-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027052/2023-10	REN0469705-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027053/2023-74	REN0472065-74630	NAO PROVIDO
QAW0B99	027054/2023-37	REN0471330-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027056/2023-62	REN0469898-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027058/2023-98	REN0471212-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027060/2023-30	REN0467944-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027061/2023-01	REN0471229-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027062/2023-65	REN0467893-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027063/2023-28	REN0469899-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027065/2023-53	REN0469538-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027066/2023-16	REN0469110-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027068/2023-41	REN0472414-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027070/2023-93	REN0465684-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027071/2023-56	REN0465605-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027072/2023-19	REN0465876-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027073/2023-81	REN0471230-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027074/2023-44	REN0466177-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027078/2023-03	REN0469253-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027081/2023-18	REN0472605-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027083/2023-35	REN0472056-74550	NAO PROVIDO
QAW0B99	027084/2023-06	REN0472608-74550	NAO PROVIDO

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE comunica aos interessados que realizará Audiência Pública no dia 19 de abril de 2023, quarta-feira, às 9h (nove horas), no Plenário Oliva Enciso, do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão, n. 1600, Jatiúka Park, para discutir sobre “políticas públicas nas comunidades indígenas de Campo Grande”.

Campo Grande - MS, 14 de abril de 2023.

ZÉ DA FARMÁCIA Presidente	SILVIO PITU Vice-Presidente
DR. JAMAL Membro	BETINHO Membro
PROF. ANDRÉ LUIS Membro	

EXTRATO DE CONTRATO
Processo administrativo nº: 080/2023
Procedimento licitatório – Convite nº: 001/2023
Contrato administrativo nº: 007/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário objetivando atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Grande (MS).
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)
Contratada: CORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Vigência: 90 (noventa) dias, a contar de 13/04/2023 a 13/07/2023.
Data do Contrato: 13/04/2023
Valor do Contrato: R\$ 172.470,00
Dotações Orçamentárias: 4.4.90.52-42
Empenho nº: 187, de 13/04/2023
Amparo Legal: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, vinculando-se ao edital e aos anexos do Convite nº 001/2023, constante do Processo Administrativo nº 080/2023, bem como na proposta da CONTRATADA.
Signatários: pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, Clarimundo Espindola de Souza

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo administrativo nº: 087/2022
Contrato administrativo nº: 011/2022
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 27/04/2022, nos termos previstos em sua cláusula terceira.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)
Contratada: DIMAS JOSE XAVIER BRAGA – ME
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 27/04/2023 a 27/04/2024
Valor do Aditivo: R\$ 4.810,00
Data do Aditivo: 05/04/2023
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01
Empenho nº: 183, de 05/04/2023
Amparo Legal: O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo 087/2022.
Signatários: pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, Dimas Jose Xavier Braga

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA N. 5.713

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fico designado o servidor **Antônio José Faustino**, matrícula n. 11977, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n. 003/2023**, referente ao **Processo Administrativo n. 074/2023**;

Art. 2º - Fica designado o servidor Arlindo Maciel Torres, matrícula n. 12075, para acompanhar e fiscalizar, como suplente do titular, a execução do contrato descrito no artigo anterior nos impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 14 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.714

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Oldemar de Oliveira Brandão**, matrícula n. 12984, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n. 005/2023**, referente ao **Processo Administrativo n. 067/2023**;

Art. 2º - Fica designado o servidor Harrison Douglas da Silva Sanches, matrícula n.

12928, para acompanhar e fiscalizar, como suplente do titular, a execução do contrato descrito no artigo anterior nos impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 14 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.715

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica designada a servidora **CRISTIANE SANTOS BARRETO**, matrícula n. 12479, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n. 001/2023**, referente ao **Processo Administrativo n. 065/2023**;

Art. 2º - Fica designado o servidor Rodinei da Conceição Ramos, matrícula n. 531, para acompanhar e fiscalizar, como suplente do titular, a execução do contrato descrito no artigo anterior nos impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 14 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.716

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fico designada a servidora **CRISTIANE SANTOS BARRETO**, matrícula n. 12479, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n. 002/2023**, referente ao **Processo Administrativo n. 070/2023**;

Art. 2º - Fica designado o servidor Rodinei da Conceição Ramos, matrícula n. 531, para acompanhar e fiscalizar, como suplente do titular, a execução do contrato descrito no artigo anterior nos impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 14 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.717

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Antônio José Faustino**, matrícula n. 11977, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n. 007/2023**, referente ao **Processo Administrativo n. 080/2023**;

Art. 2º - Fica designado o servidor Arlindo Maciel Torres, matrícula n. 12075, para acompanhar e fiscalizar, como suplente do titular, a execução do contrato descrito no artigo anterior nos impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 14 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.718

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcio Lopez Marques**, matrícula n. 11977, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n. 004/2023**, referente ao **Processo Administrativo n. 085/2023**;

Art. 2º - Fica designada a servidora Isabela Andrade Souza, matrícula n. 1384, para acompanhar e fiscalizar, como suplente do titular, a execução do contrato descrito no artigo anterior nos impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 17 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

ATOS DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 011/2023

No uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente,

RATIFICO e HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação enquadrada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, para que se proceda a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, conforme informações constantes no referido processo administrativo, tendo como contratada a empresa **WS COMERCIO E**

SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 47.659.286/0001-85, pelo valor de R\$ **8.290,00** (oito mil duzentos e noventa reais), específicos da dotação orçamentária n. 3.3.90.39-16.

Campo Grande (MS), 11 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente